



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano XVII - Edição nº 02274 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
28E1844B0D7F7BCFDFDB3CFA6B25ABDB

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 023, “EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA O SERVIDOR OSVALDO PARAGUAI DA SILVA, MATRÍCULA Nº 000110, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ”
- Edital Pregão Eletrônico 012.2026.
- Edital Pregão Eletrônico 018.2026.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 023, DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Exonera por motivo de aposentadoria o servidor OSVALDO PARAGUAI DA SILVA, matrícula nº 000110, lotada na Secretaria Municipal de Administração. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato de aposentadoria, o vínculo da servidora com o cargo por ela ocupada, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

CONSIDERANDO os termos do art. 59 inciso V, da Lei Municipal nº 547/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cordeiros/Ba, a aposentadoria acarreta a vacância do cargo público, razão pela qual não poderá o servidor nele permanecer após a aposentadoria espontânea, salvo se aprovado em novo concurso público.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor **OSVALDO PARAGUAI DA SILVA**, matrícula nº 000110, inscrita no CPF sob o nº ***.255.535-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 25 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0045/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Assistência Social

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**Início de acolhimento de propostas:** dia 23/06/2026**Recebimento de Propostas:** até as 10h00min do dia 03/07/2026**Abertura das Propostas:** 03/07/2026 às 10:00h**Início da sessão de disputa de lances:** às 10h10min do dia 03/07/2026**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários de preparação de corpo, ornamentação funerária e traslado para atender às necessidades das famílias em situação de alto grau de vulnerabilidade social com concessão de benefícios eventuais na modalidade auxílio funeral, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 334.228,30 (Trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte oito reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:NÃO será exigida amostra**ME/EPP/EQUIPARADAS:**SIM existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**Não será exigida a implantação de programa de integridade**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- Nome do(a) Pregoeiro(a): Sílvia Fernandes Moura
- E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
- Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Decreto Municipal nº 138/2021;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para Aquisição de Equipamento e Material de Informática para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

Prefeitura Municipal de Cordeiros



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

Prefeitura Municipal de Cordeiros



cabendo aO(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Durante esse tempo, todos os licitantes classificados podem registrar lances sucessivos e decrescentes.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, tendo ocorrido lance nos últimos 2 minutos, o sistema automática e sucessivamente prorroga a sessão por mais 2 minutos.

6.9.3. Não havendo lance nos últimos 2 minutos, o sistema finalizará o período de lance e ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso

Prefeitura Municipal de Cordeiros



não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via a plataforma, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam

Prefeitura Municipal de Cordeiros



utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) Solicitar à licitante a composição do preço de venda, onde deverá demonstrar o custo de aquisição do produto, os custos com impostos, taxa de administração e lucro. A planilha deverá vir acompanhada das notas fiscais para demonstrar o custo de aquisição do produto.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE NAS DISPUTAS

6.24. Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 138/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Cordeiros/BA os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, e considerando o disposto no art. 20º, do referido Decreto, fica assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e com efetivo funcionamento local ou regional (CIVALERG(, no território do município de Cordeiros/BA.

6.24.1. Durante a etapa de julgamento das propostas, em caso de empate entre propostas de ME/EPP locais e de empresas de fora do município, será concedido

Prefeitura Municipal de Cordeiros



direito de preferência à empresa local ou regional (CIVALERG), nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021, desde que esteja devidamente registrada e ativa no Município de Cordeiros;

6.24.2. Nos termos do art. 44, §2º da LC nº 123/2006, e conforme Decreto Municipal 138/2021, Art. 21, considera-se empate a proposta da ME/EPP local ou regional (CIVALERG) que for até 10% superior à melhor classificada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - Declaração que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual.

IV - Declarar, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



suspensão para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

V - Declarar, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público;

VI - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser

Prefeitura Municipal de Cordeiros



realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - por meio de autenticação por cartório competente;

III - por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **Cordeiros, Estado da Bahia**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

CORDEIROS/BA, em 06 de maio de 2026.

Ademar José Soares

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO I

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo a preparação de corpo, ornamentação funerária e translado, destinados ao atendimento das famílias em situação de alto grau de vulnerabilidade social no Município de Cordeiros, por meio da concessão de benefícios eventuais na modalidade auxílio funeral.

A natureza do objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo passível de contratação mediante a modalidade Pregão Eletrônico.

1.2 Especificações técnicas

Os serviços funerários a serem contratados deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação, contemplando, no mínimo:

A preparação do corpo, incluindo higienização, conservação e acondicionamento adequado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

O fornecimento de urnas funerárias com padrões mínimos de resistência, acabamento e dimensões adequadas, compatíveis com o serviço público prestado;

A ornamentação funerária, incluindo itens essenciais para realização de velório digno, observando critérios de qualidade e respeito às famílias;

A realização de translado, por meio de veículos apropriados, devidamente regularizados, garantindo segurança, pontualidade e respeito às normas de trânsito e sanitárias;

Disponibilidade de atendimento contínuo, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, considerando a natureza emergencial do objeto.

Todos os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, com observância às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao setor funerário, assegurando qualidade, dignidade e respeito aos usuários.

1.3 Quantitativos estimados

A contratação será estruturada por lotes, conforme levantamento técnico realizado, com os seguintes quantitativos estimados:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



Lotes 1 a 4: estimativa média de até 30 (trinta) serviços por item, considerando a demanda anual da assistência social;

Lote 5: estimativa de até 30.000 (trinta mil) quilômetros anuais para serviços de traslado.

Os quantitativos apresentados representam estimativa de consumo, não configurando obrigação de contratação integral, sendo a execução realizada conforme demanda efetiva.

LOTE 1 (ITEM EXCLUSIVO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ESPECIAL PARA (GORDO, INCHADO, GRANDE) ADULTO , MODELO EM MDF SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR.
2	10	CONJ	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.
3	10	UM	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS
4	10	SERV	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.

LOTE 2 (ITEM NÃO EXCLUSIVO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	30	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO , MODELO EM MDF SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M - (AxLxP).
2	30	CONJ	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.
3	30	UN	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS
4	30	SERV	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.

LOTE 3 (ITEM EXCLUSIVO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



1	30	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INTERMEDIÁRIO , MODELO EM MDF SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. MEDIDAS APROXIMADA: 0,35 X 0,60 X 1,60 M - (AxLxP).
2	30	CONJ	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.
3	30	UN	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS
4	30	SERV	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.

LOTE 4 (ITEM EXCLUSIVO)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	30	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , MODELO EM MDF RETO, CAIXA E QUADRO FUNDO EM MADEIRA DE PINUS, TAMPA EM CELULOSE SEM VISOR, COM 04 ALÇAS FIXAS E 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. NA COR MARRON COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,30 X 0,45 X 1,40M; 0,30x0,45x1,20M; 0,30x0,45x1,00M; 0,30x0,30x0,80M e 0,24x0,30x0,60M - (AxLxP).
2	30	CONJ	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA / INFANTIL - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA / INFANTIL - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.
3	30	UN	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS
4	30	SERV	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.

LOTE 5 (ITEM NÃO EXCLUSIVO)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	30.000	KM	TRANSLADO DE CORPO COM VEÍCULO APROPRIADO COMPREENDENDO TRANSPORTE C/ FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME A LEI VIGENTE, COM O PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.4 Prazos de execução

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A execução dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, após o acionamento pela Administração, considerando a natureza emergencial da demanda, devendo a contratada garantir atendimento em tempo hábil, preferencialmente em até poucas horas após a solicitação.

1.5 Locais de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Cordeiros e, quando necessário, em outros municípios, no caso de traslado intermunicipal, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O atendimento deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, incluindo residências, unidades de saúde, instituições públicas ou privadas e locais de velório.

1.6 Regras para recebimento

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório: ocorrerá no momento da execução do serviço, mediante verificação preliminar quanto ao atendimento das especificações contratuais;

Recebimento definitivo: será realizado após a conferência completa dos serviços prestados, mediante atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.7 Modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, após análise e autorização da concessão do benefício eventual.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços solicitados, garantindo atendimento ágil, contínuo e humanizado, desde o acionamento até a conclusão dos serviços funerários.

O modelo de execução adotado visa assegurar eficiência operacional, padronização dos serviços e atendimento imediato às famílias beneficiárias, garantindo a efetividade da política pública.

1.8 Garantia e manutenção

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, irregularidades ou inadequações, devendo promover as correções necessárias de forma imediata.

Deverá, ainda, assegurar suporte operacional contínuo, especialmente no que se refere à disponibilidade de equipe, veículos e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo a continuidade e regularidade da prestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado, o qual demonstrou, de forma clara e consistente, a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo a preparação de corpo, ornamentação funerária e translado, destinados ao atendimento das famílias em situação de alto grau de vulnerabilidade social no Município de Cordeiros, por meio da concessão de benefício eventual na modalidade auxílio funeral.

O ETP evidenciou que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria suficiente para a execução direta desses serviços, especialmente em razão da necessidade de atendimento imediato, contínuo e tecnicamente qualificado, características inerentes ao objeto. Ademais, restou comprovado que a ausência de contratação formal compromete a continuidade da política pública de assistência social, podendo gerar desassistência às famílias beneficiárias e prejuízos ao interesse público.

Sob a ótica do interesse público, a contratação apresenta elevada relevância social, uma vez que visa garantir dignidade às famílias em momentos de extrema vulnerabilidade, assegurando o atendimento adequado e humanizado no contexto do falecimento de seus entes. Trata-se, portanto, de medida indispensável à efetivação de direitos sociais, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

A solução proposta contribui diretamente para a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos, ao possibilitar a padronização dos atendimentos, a redução de riscos operacionais, o aumento da capacidade de resposta da Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à solução como um todo, a contratação foi estruturada com base em modelo integrado de prestação de serviços funerários, contemplando todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde o acionamento pela

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Administração até a conclusão dos serviços. O ciclo de vida do objeto abrange a solicitação formal do serviço, a execução imediata das atividades (preparação do corpo, fornecimento de urna, ornamentação e translado), o acompanhamento da execução e a validação final dos serviços prestados.

A adoção de solução integrada por lotes mostra-se tecnicamente adequada, considerando a interdependência entre as atividades envolvidas, garantindo maior eficiência logística, padronização dos serviços e melhor controle da execução contratual. Tal modelo também reduz a fragmentação da contratação, evitando conflitos operacionais e assegurando maior responsabilidade da contratada pela entrega completa do objeto.

Adicionalmente, a solução proposta apresenta compatibilidade com as práticas de mercado, sendo amplamente adotada por empresas especializadas no setor funerário, o que favorece a competitividade no certame licitatório e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, destaca-se que a contratação está plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações públicas, à demonstração da necessidade administrativa e à busca pela eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é adequada, viável e suficiente para atender às necessidades da Administração, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e a efetividade da política pública de assistência social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Requisitos técnicos e operacionais da contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem a adequada prestação dos serviços funerários, garantindo padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade com as necessidades da Administração Pública. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar, de forma contínua e eficiente, os serviços de preparação de corpo, fornecimento de urnas funerárias, ornamentação e translado, assegurando atendimento humanizado e imediato, em razão da natureza emergencial do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento dos corpos, bem como o fornecimento de urnas funerárias com padrões mínimos de resistência, acabamento e durabilidade. Os serviços de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ornamentação deverão assegurar condições dignas para realização dos atos funerários, enquanto o translado deverá ser realizado por meio de veículos apropriados, devidamente regularizados e em conformidade com a legislação de trânsito e sanitária aplicável.

Adicionalmente, a contratada deverá manter disponibilidade de atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, assegurando resposta imediata às demandas da Administração, bem como dispor de equipe qualificada e estrutura compatível com a execução integral do objeto.

3.2 Normas e regulamentações aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas e regulamentações aplicáveis ao setor funerário, incluindo legislações sanitárias, ambientais e demais disposições legais pertinentes, garantindo a segurança dos usuários e a regularidade da prestação dos serviços.

Deverão ser respeitadas as diretrizes dos órgãos de vigilância sanitária, bem como as normas relativas ao transporte de corpos, acondicionamento e destinação de resíduos, quando aplicável, assegurando que a execução contratual ocorra em conformidade com os padrões legais e técnicos exigidos.

3.3 Critério de seleção do fornecedor

O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço por lote, adotado no âmbito da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza integrada dos serviços funerários, os quais demandam execução coordenada e contínua, sendo mais eficiente e vantajosa a contratação de empresa que assuma a responsabilidade pelo conjunto das atividades, evitando fragmentação da execução e riscos operacionais.

3.4 Critérios de habilitação

Para participação no certame, os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, devidamente registrados. A regularidade fiscal e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



trabalhista deverá ser demonstrada por meio de certidões que comprovem a inexistência de débitos perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a fim de garantir a capacidade da empresa para cumprimento das obrigações contratuais.

3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

3.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

3.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

Prefeitura Municipal de Cordeiros



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.9 - Alvará de Funcionamento

3.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços/produto de natureza e vulto semelhantes ao objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição detalhada dos serviços prestados/fornecimento dos produtos, contendo a indicação da quantidade;
- Nome empresarial da licitante responsável pela execução dos serviços;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função na entidade emitente);
- Preferencialmente, papel timbrado da emitente.

a.2) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação de autenticidade e conformidade das informações prestadas.

3.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.4.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

3.4.4.2.1 - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão

Prefeitura Municipal de Cordeiros



equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3.4.4.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

3.4.4.2.3 - O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

3.4.4.2.4 - A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

3.4.4.2.4.1 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$,

onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$

3.4.5 - OUTROS DOCUMENTOS

3.4.5.1 - Declaração Unificada

3.5 Qualificação técnica e operacional

A empresa licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



que comprovem experiência anterior na execução de serviços funerários, incluindo preparação de corpo, fornecimento de urnas, ornamentação e translado.

Deverá, ainda, demonstrar que possui estrutura operacional adequada, incluindo equipe qualificada, instalações compatíveis e veículos apropriados para a realização dos serviços de translado, assegurando plena capacidade de execução do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Procedimentos de acompanhamento e fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Administração Pública, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços funerários, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O acompanhamento se dará desde o momento do acionamento da contratada até a conclusão dos serviços, abrangendo todas as etapas do atendimento, incluindo tempo de resposta, qualidade da execução, adequação dos insumos utilizados e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A fiscalização deverá ser realizada de forma sistemática, mediante registros formais das ocorrências, emissão de relatórios periódicos e verificação da conformidade dos serviços prestados, permitindo o controle efetivo da execução contratual e a identificação tempestiva de eventuais falhas ou irregularidades.

4.2 Definição dos responsáveis pela gestão do contrato

A gestão do contrato será atribuída à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de servidor formalmente designado para atuar como gestor do contrato, ao qual caberá a coordenação geral da execução contratual, o acompanhamento dos resultados e a adoção das medidas administrativas necessárias.

A fiscalização técnica será exercida por servidor designado como fiscal do contrato, responsável por verificar a execução dos serviços, atestar a conformidade das prestações realizadas e registrar eventuais ocorrências, comunicando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

A atuação conjunta do gestor e do fiscal do contrato deverá observar os princípios da segregação de funções, transparência e controle, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.3 Critérios e métricas de avaliação da execução

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A avaliação da execução contratual será realizada com base em critérios objetivos, considerando indicadores de desempenho relacionados à qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços prestados.

Serão considerados, entre outros, os seguintes parâmetros:

Tempo de resposta ao acionamento da Administração;

Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

Qualidade dos serviços prestados, incluindo preparação do corpo, fornecimento de urna, ornamentação e translado;

Conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;

Atendimento adequado e humanizado às famílias beneficiárias.

O não atendimento aos padrões mínimos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de medidas corretivas, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.4 Controle de qualidade e conformidade

O controle de qualidade dos serviços será realizado por meio de verificação contínua da conformidade da execução com as especificações estabelecidas, incluindo inspeções, conferências e validação dos serviços prestados.

O recebimento dos serviços será condicionado à verificação de sua adequação, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais, exigindo sua correção imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Deverão ser observados padrões mínimos de qualidade, segurança e respeito às normas sanitárias, assegurando que os serviços sejam prestados de forma digna e compatível com a finalidade pública.

4.5 Ações corretivas e medidas em caso de descumprimento

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração adotará as medidas cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As ações corretivas poderão incluir a notificação da contratada para regularização das falhas identificadas, aplicação de advertências, imposição de multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como outras penalidades previstas em contrato.

Nos casos em que as falhas comprometam a continuidade ou a qualidade dos serviços, a Administração poderá adotar medidas emergenciais para garantir o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



atendimento das demandas, inclusive com a contratação de terceiros, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Critérios de aferição da execução contratual

A aferição da execução contratual será realizada com base na efetiva prestação dos serviços funerários, considerando o atendimento das solicitações formalmente autorizadas pela Administração, bem como o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão utilizados como critérios de medição indicadores relacionados à tempestividade, qualidade e conformidade dos serviços prestados, incluindo o tempo de resposta ao acionamento, a adequação da preparação do corpo, a qualidade das urnas funerárias fornecidas, a correta execução da ornamentação e a eficiência na realização do translado.

A medição ocorrerá de forma individualizada por evento atendido, considerando cada serviço efetivamente prestado, permitindo o controle detalhado da execução e a vinculação direta entre a prestação realizada e o pagamento correspondente.

5.2 Procedimentos para validação da execução

A validação do cumprimento do contrato será realizada mediante acompanhamento e fiscalização contínua, incluindo a verificação in loco da execução dos serviços, quando aplicável, bem como a análise documental das solicitações e atendimentos realizados.

Serão adotados procedimentos como conferência das ordens de serviço emitidas pela Administração, verificação dos relatórios de atendimento apresentados pela contratada e validação pelo fiscal do contrato quanto à conformidade da execução com as especificações estabelecidas.

O recebimento dos serviços será formalizado por meio de atesto do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações, podendo ser realizado de forma provisória e definitiva, conforme o caso.

5.3 Formas de pagamento

O pagamento será realizado de forma mensal, com base nos serviços efetivamente prestados no período, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Os valores a serem pagos corresponderão aos quantitativos executados, conforme preços contratados por lote e/ou item, observando-se a vinculação direta entre a execução do serviço e a respectiva remuneração.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação fiscal regular, em conformidade com a legislação vigente.

5.4 Regras para retenções e glosas

A Administração poderá realizar retenções ou glosas nos pagamentos sempre que forem identificadas inconsistências, falhas ou descumprimentos contratuais na execução dos serviços.

As glosas poderão incidir, entre outras situações, sobre serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas, atrasos injustificados, execução incompleta ou inadequada e ausência de documentação comprobatória.

Os valores correspondentes às glosas somente serão liberados após a devida regularização das pendências pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5 Condições para pagamento final

O pagamento final estará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços contratados, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, relatório detalhado dos serviços prestados, ordens de serviço devidamente autorizadas e demais documentos que comprovem a efetiva execução contratual.

Adicionalmente, será exigida a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado da contratação

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em levantamento técnico realizado junto ao mercado especializado, considerando a estruturação do objeto por lotes, conforme detalhado no planejamento da contratação.

Os valores estimados por lote são os seguintes:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Lote 1: R\$ 25.543,90 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

Lote 2: R\$ 70.381,80 (setenta mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);

Lote 3: R\$ 69.381,60 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

Lote 4: R\$ 53.421,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais);

Lote 5: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

O valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 334.228,30 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Ressalta-se que os valores estimados representam o limite máximo da contratação, sendo a execução condicionada à demanda efetiva, não implicando obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos previstos.

LOTE 1 (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ESPECIAL PARA (GORDO, INCHADO, GRANDE) ADULTO, MODELO EM MDF SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR.	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
2	10	CONJ	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.	R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
3	10	UM	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS	R\$ 642,69	R\$ 6.426,90
4	10	SERV	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.	R\$ 155,03	R\$ 1.550,30
Valor do Lote 1					R\$ 25.543,90

LOTE 2 (ITEM NÃO EXCLUSIVO)					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



1	30	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO , MODELO EM MDF SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M - (AxLxP).	R\$ 1.391,67	R\$ 41.750,10
2	30	CONJ	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10
3	30	UN	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS	R\$ 642,69	R\$ 19.280,70
4	30	SERV	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.	R\$ 155,03	R\$ 4.650,90
Valor do Lote 2					R\$ 70.381,80

LOTE 3 (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	30	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INTERMEDIÁRIO , MODELO EM MDF SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. MEDIDAS APROXIMADA: 0,35 X 0,60 X 1,60 M - (AxLxP).	R\$ 1.358,33	R\$ 40.749,90
2	30	CONJ	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA ADULTO - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA ADULTO - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10
3	30	UN	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS	R\$ 642,69	R\$ 19.280,70
4	30	SERV	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.	R\$ 155,03	R\$ 4.650,90
Valor do Lote 3					R\$ 69.381,60

LOTE 4 (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	30	UN	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL , MODELO EM MDF RETO, CAIXA E QUADRO FUNDO EM MADEIRA DE PINUS, TAMPA EM CELULOSE SEM VISOR, COM 04 ALÇAS FIXAS E 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. NA COR MARRON	R\$ 1.060,67	R\$ 31.820,10

Prefeitura Municipal de Cordeiros



			COM VERNIZ OU BRANCO FOSCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,30 X 0,45 X 1,40M; 0,30x0,45X1,20M; 0,30X0,45X1,00M;0,30X0,30X0,80M e 0,24x0,30x0,60M - (AxLxP).		
2	30	CONJ	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA/FEMININA / INFANTIL - CALÇA, CAMISA, MEIA E GRAVATA/ CONJUNTO DE ROUPA FEMININA / INFANTIL - MORTÁLIA, VÉU, MEIA E MANTO.	R\$ 98,33	R\$ 2.949,90
3	30	UN	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO) DE CORPOS	R\$ 466,67	R\$ 14.000,10
4	30	SERV	SERVIÇOS DE VELÓRIO: SUPORTE PARA A URNA, CRUCIFIXO OU PEDESTAL.	R\$ 155,03	R\$ 4.650,90
Valor do Lote 4					R\$ 53.421,00

LOTE 5 (ITEM NÃO EXCLUSIVO)					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	30.000	KM	TRANSLADO DE CORPO COM VEÍCULO APROPRIADO COMPREENDENDO TRANSPORTE C/ FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME A LEI VIGENTE, COM O PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESPEITANDO O TERRITÓRIO NACIONAL. INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 3,85	R\$ 115.500,00
Valor do Lote 5					R\$ 115.500,00

VALOR GLOBAL	R\$ 334.228,30
--------------	----------------

6.2 Metodologia utilizada para estimativa de preços

A metodologia adotada para a estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de realização de pesquisa de mercado que reflita os preços praticados no setor.

Foram utilizados como critérios para formação dos preços a coleta de cotações junto a fornecedores do ramo funerário, análise de preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos e verificação de valores compatíveis com a realidade regional.

A pesquisa considerou múltiplas fontes, visando garantir maior confiabilidade dos dados e assegurar que os valores estimados reflitam, de forma

Prefeitura Municipal de Cordeiros



adequada, as condições de mercado, evitando distorções que possam comprometer a competitividade do certame ou a execução contratual.

6.3 Memória de cálculo e justificativa dos valores

A memória de cálculo foi elaborada com base na multiplicação dos quantitativos estimados pelos valores unitários obtidos na pesquisa de mercado, considerando a estruturação por lotes e a natureza dos serviços contratados.

Os valores foram consolidados de forma a refletir a média dos preços coletados, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os serviços prestados, incluindo custos operacionais, logística, insumos, mão de obra especializada e disponibilidade contínua de atendimento.

A estimativa considera, ainda, a natureza emergencial dos serviços funerários, que exige prontidão operacional e disponibilidade permanente, fatores que impactam diretamente na composição dos preços.

Dessa forma, os valores estimados mostram-se adequados e justificados, estando alinhados com as práticas de mercado e com a realidade da demanda municipal.

6.4 Documentação de suporte à formação dos preços

A formação dos preços encontra-se devidamente documentada por meio de planilha de cotação integrante do processo administrativo, contendo os valores obtidos junto a fornecedores do setor funerário, bem como os quantitativos estimados para a contratação.

Adicionalmente, foram considerados, quando aplicável, dados provenientes de contratações anteriores e referências de mercado, garantindo maior robustez à estimativa realizada.

Toda a documentação que embasa a formação dos preços será mantida nos autos do processo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1 Disponibilidade orçamentária

A presente contratação possui cobertura orçamentária compatível com o valor estimado, estando prevista no orçamento vigente do Município de Cordeiros, de forma a assegurar a disponibilidade financeira necessária para a execução das despesas decorrentes do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A Administração Pública atesta que existem recursos suficientes para suportar os encargos da contratação, observando-se o princípio do equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.2 Origem dos recursos e classificação orçamentária

Os recursos destinados à execução da presente contratação são oriundos do orçamento municipal, vinculados às ações e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução das políticas públicas voltadas à proteção social e concessão de benefícios eventuais.

A despesa será classificada de acordo com a estrutura orçamentária vigente, contemplando função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa compatível com a natureza do objeto, especialmente no que se refere à prestação de serviços funerários no âmbito da assistência social.

A dotação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da nota de empenho, garantindo a adequada vinculação da despesa aos créditos orçamentários correspondentes.

7.3 Compatibilidade com os instrumentos de planejamento

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando alinhada às ações governamentais voltadas à promoção da assistência social e à garantia de direitos básicos à população em situação de vulnerabilidade.

Embora a demanda possa não ter sido inicialmente prevista de forma específica no Plano de Contratações Anual, sua realização é plenamente justificável em razão da natureza imprevisível do objeto, sendo compatível com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária da Administração Pública.

7.4 Previsão de suplementação orçamentária

Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda relacionada aos serviços funerários, poderá ser necessária a realização de suplementação orçamentária ao longo da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento integral das necessidades da população.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Eventual suplementação será devidamente justificada e formalizada, observando os limites legais e as normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta plena viabilidade orçamentária e financeira, estando devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento e às diretrizes da administração pública, garantindo segurança na execução contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

Cordeiros - Bahia, 14 de abril de 2026

Fundo Municipal de Assistência Social
Maurícia Francisca de Sousa Ribeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA E TRANSLADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTO GRAU DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE AUXÍLIO FUNERA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026 Processo Administrativo nº 0045/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORDEIROS

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais

Prefeitura Municipal de Cordeiros



condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

- 2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 012/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

- 4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão

Prefeitura Municipal de Cordeiros



gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado

Prefeitura Municipal de Cordeiros



em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive

Prefeitura Municipal de Cordeiros



de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à

Prefeitura Municipal de Cordeiros



execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. **XXX/202X** fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0045/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 012/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários de preparação de corpo, ornamentação funerária e traslado para atender às necessidades das famílias em situação de alto grau de vulnerabilidade social com concessão de benefícios eventuais na modalidade auxílio funeral, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
 - 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

3.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO REAJUSTE

3.26. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Cordeiros, na qualidade de Contratante:

I – Prestar as informações necessárias à execução do contrato, designando setor ou servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Emitir as ordens de fornecimento ou notas de empenho conforme a necessidade das Secretarias Municipais, dentro dos limites quantitativos e financeiros contratados;

III – Receber provisoriamente os materiais entregues, conferindo as especificações, quantidades e condições de conservação, e proceder ao recebimento definitivo após a devida inspeção e aceite formal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- IV** - Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas nos bens entregues, exigindo substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado;
- V** - Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato, condicionados à apresentação da documentação fiscal regular e ao recebimento definitivo dos bens;
- VI** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, mantendo registros das ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessário, em observância ao princípio da eficiência e ao dever de fiscalização da Administração;
- VII** - Promover, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizados os pressupostos legais;
- VIII** - Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo, caberá à empresa contratada para fornecimento dos produtos:

- I** - Fornecer integralmente os materiais de construção licitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, entregando apenas produtos novos, de primeira linha, devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, observadas as normas da ABNT e certificações exigidas pelo INMETRO, quando aplicável;
- II** - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, realizando o fornecimento em até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, atendendo às solicitações de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração;
- III** - Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, em horário comercial, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, seguro, frete, descarregamento e demais encargos até a efetiva entrega, sem ônus adicional para o Município;
- IV** - Substituir, às suas expensas e em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de fabricação, má qualidade, irregularidades ou estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



V - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame, em conformidade com o art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Responder integralmente por danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da má qualidade dos materiais fornecidos, de atrasos na entrega ou de qualquer descumprimento contratual;

VII - Atender prontamente às solicitações e notificações da Administração, prestando todos os esclarecimentos requeridos e corrigindo, de imediato, eventuais falhas ou desconformidades;

VIII - Emitir nota fiscal ou documento equivalente correspondente a cada fornecimento, observando os requisitos fiscais e legais necessários para o processamento dos pagamentos;

IX - Assegurar a garantia mínima de fabricação dos materiais fornecidos, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos produtos dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante;

X - Não transferir, total ou parcialmente, o contrato ou suas obrigações a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente;

XI - Observar rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis, respondendo integralmente pelo cumprimento de suas obrigações legais, sem transferência de responsabilidade ao Município;

XII - Cumprir fielmente todas as demais disposições previstas neste edital, seus anexos, no contrato e na legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;
- b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;
- e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

- a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;
- b) Indução dolosa ao erro da Administração;
- c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1. 12.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2. 12.2.3.	Impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cordeiros, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cordeiros estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cordeiros e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cordeiros, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cordeiros, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cordeiros, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cordeiros a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cordeiros e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cordeiros para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cordeiros .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA - BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____

CPF

2. _____

CPF

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0045/2026.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____,	_____/____/____
LOCAL	DATA
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0045/2026.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO - DECLARAÇÃO DE UNIFICADA.
- F** - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0045/2026.

ANEXO V - A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0045/2026.

ANEXO V - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a) :

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....
..... de 202X.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0045/2026.

ANEXO V - C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0045/2026.

ANEXO V - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0045/2026.

ANEXO V - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III - Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV - Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V - Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

VI - Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

VIII - Declara, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público.

IX - Doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0045/2026.

ANEXO V - F

MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0100/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Educação de Cordeiros

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**Início de acolhimento de propostas:** dia 23/06/2026**Recebimento de Propostas:** até as 08h30min do dia 03/07/2026**Abertura das Propostas:** 03/07/2026 às 08:30h**Início da sessão de disputa de lances:** às 08h40min do dia 03/07/2026**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com**OBJETO:**

Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Centro de Formação de Professores do Município de Cordeiros/BA, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 949.017,30 (novecentos e quarenta e nove mil dezessete reais trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:SIM será exigida amostra/prospecto/catalogo**ME/EPP/EQUIPARADAS:**NÃO existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**Não será exigida a implantação de programa de integridade**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- Nome do(a) Pregoeiro(a): Silvia Fernandes Moura
- E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
- Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Decreto Municipal nº 138/2021;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Centro de Formação de Professores do Município de Cordeiros/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

Prefeitura Municipal de Cordeiros



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

Prefeitura Municipal de Cordeiros



cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Durante esse tempo, todos os licitantes classificados podem registrar lances sucessivos e decrescentes.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, tendo ocorrido lance nos últimos 2 minutos, o sistema automática e sucessivamente prorroga a sessão por mais 2 minutos.

6.9.3. Não havendo lance nos últimos 2 minutos, o sistema finalizará o período de lance e ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso

Prefeitura Municipal de Cordeiros



não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via a plataforma, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;
- VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam

Prefeitura Municipal de Cordeiros



utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) Solicitar à licitante a composição do preço de venda, onde deverá demonstrar o custo de aquisição do produto, os custos com impostos, taxa de administração e lucro. A planilha deverá vir acompanhada das notas fiscais para demonstrar o custo de aquisição do produto.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE NAS DISPUTAS

6.24. Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 138/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Cordeiros/BA os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, e considerando o disposto no art. 20º, do referido Decreto, fica assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e com efetivo funcionamento local ou regional (CIVALERG(), no território do município de Cordeiros/BA.

6.24.1. Durante a etapa de julgamento das propostas, em caso de empate entre propostas de ME/EPP locais e de empresas de fora do município, será concedido

Prefeitura Municipal de Cordeiros



direito de preferência à empresa local ou regional (CIVALERG), nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021, desde que esteja devidamente registrada e ativa no Município de Cordeiros;

6.24.2. Nos termos do art. 44, §2º da LC nº 123/2006, e conforme Decreto Municipal 138/2021, Art. 21, considera-se empate a proposta da ME/EPP local ou regional (CIVALERG) que for até 10% superior à melhor classificada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III - Declaração que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual.

IV - Declarar, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

V - Declarar, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público;

VI - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser

Prefeitura Municipal de Cordeiros



realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - por meio de autenticação por cartório competente;

III - por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **Cordeiros, Estado da Bahia**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

CORDEIROS/BA, em 18 de junho de 2026.

Cinara Alves de Moraes Andrade
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO I

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação e funcionamento do Centro de Formação de Professores do Município de Cordeiros/BA, visando proporcionar ambiente adequado para a realização de atividades pedagógicas, capacitações, reuniões, treinamentos, cursos de formação continuada, palestras e demais ações voltadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório.

Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e de seus anexos, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e segurança. Os mobiliários deverão ser fabricados com materiais de primeira qualidade, compatíveis com a utilização contínua em ambiente institucional, apresentando acabamento adequado, estabilidade estrutural e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com sua finalidade, apresentar eficiência operacional, desempenho adequado e atender às exigências de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

Os quantitativos estimados para a contratação encontram-se detalhados na planilha de especificações e quantitativos que integra este Termo de Referência, elaborada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação para implantação e funcionamento do Centro de Formação de Professores.

MOBILIÁRIO PLANEJADO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNTD
1	PRATELEIRA PARA LIVROS Prateleira para livros, em MDF, medindo aproximadamente 2,40 x 0,30 x 2,60m (C x P x A), com nichos abertos distribuídos conforme detalhamento, com rodapé inferior de 0,10m. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1
2	BALCÃO PARA COPA DE CAMARIM Balcão para copa de camarim, em MDF, em formato "L", medindo aproximadamente 1,98 x 2,05m (comprimentos) com altura de 0,90m, contendo 02 portas e 01 nicho lateral para frigobar. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



3	PULPITO Púlpito, em MDF, medindo aproximadamente 0,50 x 0,50m, com altura total de 1,16m (altura útil de 1,00m), com base e tampo superior conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação.	UND	1
4	MESA MODULAR PARA PALCO Mesa modular para palco, em MDF, medindo aproximadamente 0,80 x 0,70 x 0,75m (C x P x A), conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	6
5	MESA PARA SONOPLASTIA Mesa para sonoplastia, em MDF, medindo aproximadamente 2,40 x 0,80 x 0,78m (C x P x A), contendo 02 módulos laterais com gaveteiros, e prateleira superior elevada medindo aproximadamente 1,27m de comprimento, com 02 suportes medindo 0,53m cada e altura de aproximadamente 0,25m, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1
6	BALCÃO DE RECEPÇÃO Balcão de recepção, em MDF, medindo aproximadamente 5,04 x 0,73 x 0,80m (C x P x A), com módulo central com gaveteiro, e frente com ripado vertical conforme detalhamento, incluindo extremidades laterais inclinadas medindo aproximadamente 2,40m de comprimento e 1,50m de base. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de	UND	1
7	MESA DE CENTRO Mesa de centro, em MDF, com tampo orgânico duplo, medindo aproximadamente 0,80 x 0,67m (dimensões máximas), com altura aproximada de 0,39m, e base com apoio central e lateral conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	5
8	MESA DO SECRETÁRIO Mesa do secretário, em MDF, medindo aproximadamente 2,50 x 0,65 x 0,70m (C x P x A), com módulo lateral de apoio medindo aproximadamente 0,65 x 0,65 x 0,62m, contendo 02 gavetas conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1
9	PRATELEIRA PARA LIVROS Prateleira para livros, em MDF, medindo aproximadamente 2,40 x 0,30 x 2,60m (C x P x A), com nichos abertos distribuídos conforme detalhamento, com rodapé inferior de 0,10m. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1
10	BALCÃO DE RECEPÇÃO 2 Balcão de recepção, em MDF, medindo aproximadamente 1,95 x 0,60 x 0,80m (C x P x A), com painel lateral vertical medindo aproximadamente 1,20m de altura, e frente com ripado vertical conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1
11	MESA PARA ESCRITÓRIO Mesa para escritório, em MDF, medindo aproximadamente 1,84 x 0,55 x 0,71m (C x P x A), com passa-fio no tampo, e módulo lateral com 04 gavetas medindo aproximadamente 0,55m de altura, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	10
12	BALCÃO PARA IMPRESSORAS Balcão para impressora, em MDF, medindo aproximadamente 1,23 x 0,53 x 0,76m (C x P x A), contendo 03 portas com puxadores, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1
13	MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião, em MDF, medindo aproximadamente 5,31 x 0,65 x 0,75m (C x P x A), com tampo em formato orgânico com recorte central vazado, e base com 03 apoios curvos conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	2
14	MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião, em MDF, medindo aproximadamente 5,31 x 0,65 x 0,75m (C x P x A), com tampo em formato orgânico com recorte central vazado, e base com 03 apoios curvos conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1
15	MESA DE LEITURA Mesa de leitura, em MDF, medindo aproximadamente 1,50 x 0,95 x 0,78m (C x P x A), com estrutura/apoios laterais conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	2
16	MESA DE LEITURA INDIVIDUAL Mesa de leitura individual e computadores, em MDF, medindo aproximadamente 4,19 x 0,60 x 0,75m (C x P x A), com divisórias internas formando estações de uso, e módulo central com armário de 02 portas medindo aproximadamente 0,84m de largura, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



17	PRATELEIRA DE LIVROS PARA BIBLIOTECA Prateleira de livros para biblioteca, em MDF, em formato "U", medindo aproximadamente 3,61 x 2,30 x 2,30m (comprimentos) com altura de 2,70m e profundidade de 0,30m, composta por nichos abertos distribuídos conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1
18	BALCÃO DA LAVANDERIA Balcão da lavanderia, em MDF, medindo aproximadamente 3,65 x 0,50 x 0,90m (C x P x A), contendo módulos com portas e gavetas com puxadores, e armário aéreo medindo aproximadamente 3,65 x 0,32 x 0,90m, além de módulo vertical tipo torre medindo aproximadamente 0,77 x 0,50 x 2,70m, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1
19	BALCÃO DA LAVANDERIA Balcão da lavanderia, em MDF, medindo aproximadamente 3,65 x 0,50 x 0,90m (C x P x A), contendo módulos com portas e gavetas com puxadores, e armário aéreo medindo aproximadamente 3,65 x 0,32 x 0,90m, além de módulo vertical tipo torre medindo aproximadamente 0,77 x 0,50 x 2,70m, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1

EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNTD
1	SMART TV 55 polegadas 4K WI-FI TIZEN CRYSTAL UHD Características Mínimas: Smart TV: Sim Tamanho da tela: 55 polegadas Resolução: 3840 x 2160 Taxa de atualização: 60Hz Formato da tela: Plana Contraste: Mega contraste HDR: Sim Sistema operacional: Tizen Processador: Crystal 4K Tipo de alto-falante: 2 Canais Potência de áudio total -RMS-: 20W Entrada HDMI: 3 Entrada USB: 1 Entrada de RF: Sim Bluetooth: Versão 5.2 Wi-Fi: Sim Comando de voz: Sim Espelhamento do smartphone: Sim Espelhamento de áudio: Sim Controle remoto Consumo: 115W Garantia do Fabricante: 12 Meses	UND	2
2	"Suporte De Chão Para Tv / Monitor 32 A 75 Com Rodinhas Preto GT-1010: QUALIDADE PREMIUM E SEGURANÇA TOTAL Produzido em Aço SPCC com maquinário de última geração, este produto passou por rigorosos testes de força e resistência. Sua qualidade é atestada por mais de 10 certificações internacionais (incluindo ISO 9001, ISO 14001, CE, FCC, RoHS e FSC), garantindo durabilidade e segurança para o seu equipamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS °Compatibilidade de Tela: 32"" a 75"" polegadas. °Capacidade de Carga: Suporta TVs de até 50 kg no total. °Produto + Embalagem: 12kg. °Padrão VESA: 200x200 até 600x400mm. °Altura Ajustável: 1035mm a 1395mm (6 posições com pino de trava). °Material: Aço Carbono SPCC de Alta Resistência + Plástico ABS. °Acabamento: Pintura Eletrostática. °Certificações de Qualidade: ISO 9001, ISO 14001, CE, FC, RoHS, FSC, entre outras. AMPLITUDE DE MOVIMENTOS: °Inclinação (Tilt): ±15° (Para cima ou para baixo). °Giro das Rodas: 360° (Livre movimentação). °Nivelamento: ±3° (Ajuste fino de ângulo da tela)."	UND	2

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



3	Computador Igual ou Superior ao Decima Terceira Geração Intel® Core™ i3-13100 (3.40 GHz, 12 MB Cache, 4 Cores, 8 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.50 GHz Soquete LGA 1700 , Chipset Intel® H610 ExpressMemória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB1 DDR4 SDRAM (3200 MHz), SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1, Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Áudio (2x Line in - Microfone e Auxiliar, 1x Line out - Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal-traseira, reversível, toolless, cor preta, Baías para Expansão Externa: 1x slim para unidade ótica Interna: 1x 3.5" 1x 2.5", Fonte 230 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante	UND	10
4	Notebook com processador igual ou superior de 13ª geração Intel® Core™ i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz), Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 4GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado retroiluminado RGB 4-zones, em inglês, com teclado numérico e G-key, 1 USB 2.0 HiSpeed 1 USB 2.0 HiSpeed com PowerShare 1 Porta USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo 1 USB 3.2 SuperSpeed 1 HDMI 1 Entrada de energia 1 RJ45 1 Entrada de fones de ouvido/microfone	UND	2
5	Notebook com Processador: Igual ou superior ao Intel core i5 10ª Geração 4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz; Display: Igual ou Superior Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA; Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2,Placa de rede 802.11ac, Wi-Fi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Sistema Operacional: Windows 10 Pro.	UND	8
6	Tablet 11.4" 5G 11P 4GBRAM 64 Sistema Operacional + versão : Android 13 modelo do Processador: Qualcomm Snapdragon 695 Número de Núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 4x 2.2 GHz + 4x 1.7 GHz Bluetooth: Bluetooth v5.1 Browser: Google Chrome; Samsung/ Samsung Internet Conexão Wifi: Wifi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Roteador Wi-Fi: Sim Memória Interna total compartilhada: 64GB * Suporte a Cartão de Memória: Sim Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD Capacidade cartão de Memória: até 1TB Memória RAM: 4GB Capacidade da Bateria: Ions de Lítio carregamento Rápido 15W	UND	1
7	Impressora Multifuncional Velocidade de Impressão de até 47 páginas por minuto, Interface com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Compatível com a tecnologia HyPAS, Capacidade padrão de papel para 600 folhas, Compatível com KYOCERA Mobile Print™, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria® Print Services, Primeira impressão: Cópia: 7 segundos ou menos / Impressão: Até 5,9 segundos, Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi, Memória: Padrão/Máxima: 1 GB/3 GB, Ciclo de funcionamento mensal máximo: 150.000 páginas por mês, Toner: durabilidade de 12.500 páginas, Acompanha toner inicial de 6.000 páginas.	UND	6
8	Bebedouro de água Frisbel 100 litros coluna 100L aço inoxidável Capacidade de armazenar até 100 litros em reservatório de polipropileno. Compressor de 1/6 HP com capacidade de refrigeração de 30L/H. Temperatura da água variando entre 3 °C e 7 °C. Três torneiras cromadas para fácil acesso à água. Sistema de filtragem com carvão ativado para água purificada. Revestimento em aço inox 430 resistente à corrosão	UND	1
9	Geladeira Frost Free 310 Litros Branco. Foi feito para quem não abre mão de um eletrodoméstico moderno e recheado de funcionalidades.Supreenda-se com a prática tecnologia frost free, que poupa o trabalho de descongelar deixando que o refrigerador Electrolux faça o processo por si só, enquanto aproveita os comandos do Painel Externo para configurar o eletrodoméstico do seu jeito.Se você gosta de manter tudo organizado no seu devido lugar, tanto as prateleiras retráteis quanto o gavetão de frutas e legumes vão te ajudar na hora de armazenar seus alimentos e	UND	1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



	deixá-los ao alcance de suas mãos caso você seja surpreendido por uma visita inesperada. Conte sempre com o refrigerador frost free electrolux! Produto Internacional: 59;Condição do Item: 56;		
10	MONDIAL Cooktop a Gás, 5 Bocas, Preto/Inox, Bivolt - CTG-02 Fonte de alimentação Gás GLP Elementos de aquecimento 5	UND	1
11	Forno Elétrico 52L Grand Family II, Mondial, Preto/Inox, 1800W, 220V - FR-52 CAPACIDADE DE 52 LITROS: Ideal para o preparo de receitas para toda a família. MULTIFUNÇÕES: Ideal para aquecer, cozinhar, tostar, assar, gratinar e grelhar de maneira rápida e eficiente. POTÊNCIA DE 1800W: Alta potência e eficiência no preparo de receitas variadas. SELETOR DE RESISTÊNCIA: São 3 opções de aquecimento interno para distribuir melhor o calor. TIMER DE 90 MINUTOS: Com aviso sonoro, o aparelho desliga automaticamente ao término do preparo.	UND	1
12	Micro-ondas 34L Inox Antibactéria 220v NN-ST67LSRU 6 receitas pré programadas: Quibe, Cocada, Vegetais, Pipoca, Pudim e Brigadeiro EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A: Não se preocupe com o gasto de energia. Com o ST67L você economiza na conta de luz e o planeta economiza em recursos naturais. O ST67L possui um desodorizador que elimina o cheiro de receitas preparadas anteriormente. 3 posições de memória	UND	2
13	Lavadora de Roupa Tanquinho 20Kg Semiautomática LCS20 Capacidade: Capacidade para 20 kg, sendo ideal para famílias maiores ou para quem precisa lavar grandes volumes de roupas de uma vez. Função Semiautomática: controle o processo de lavagem, enxágue e centrifugação de forma prática, proporcionando maior flexibilidade e controle sobre as etapas de lavagem. Design e Cor: O modelo é compacto e possui acabamento na cor branca, combinando com diversos estilos de lavanderias e ambientes domésticos. Eficiência Energética: A máquina funciona com 220V e foi projetada para oferecer uma lavagem eficaz e econômica, com baixo consumo de energia, tornando-se uma opção vantajosa para o dia a dia.	UND	1
14	Purificador de Água IBBL Speciale FR600 Prata - 220V Sobre este item Só o FR600 Speciale tem a capacidade de uso que você precisa. Ele atende grande quantidade de pessoas e apresenta baixo custo de energia. Possui Refil Girou, Trocou e nanotecnologia contra micro-organismos.	UND	1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



39	Fornecimento e Instalação de sistema de sonorização, incluindo todos os equipamentos referentes ao sistema, treinamento com técnico de som e operador de som que tenha o certificado profissional especialista nos termos do artigo 39 § 2º, inciso I, da lei 9.394/1996 com carga horária mínima de 120 horas e com atestado de capacitação profissional, exercendo a profissão de técnico de som e operador de som estando apto a exercer a função profissionalmente da referida função. O sistema deve conter os seguintes itens: • Caixas acústica com timbre excepcional e resposta cristalina. Possui bi-amplificação, leitores de MP3 através de portas USB / SD além de comunicação via B.T. Tamanho compacto aliado ao design elegante, torna este produto único em sua categoria. Com visor LCD dinâmico, com controles dos arquivos e pastas. Alto-falante de 15", Driver de Titânio 1 1/4"Bi-Amplificada 300 W, RMSComunicação via B.T. Reprodutor de MP3 via USB e SD CardControle Remoto , Frontal05 Presets de Equalização.Receptor FMEntradas, balanceadas XLR e TRS 1/4"Entradas P2 e RCAAuto, Voltage (100~240Vac)Gabinete Exclusivo, Angulação para uso como monitor (L/R)03 pontos para montagem "Fly"Encaixe para pedestal com trava - 2 Unidades • Microfone Cardioide Dinamico Tipo de transdutor: Dinâmico Resposta de frequência: 40Hz a 16kHz Padrão Polar: Super-cardióideImpedância da cápsula: 600 OhmsNível de saída nominal (@1kHz): -30dB (24mV)Chave liga/desliga incorporada ao microfone Conector de saída: XLR macho 3 pinos Corpo moldado em liga de zinco, acabamento azul petróleo, acoplamento da cápsula captadora ao corpo através de borracha amortecedora e tela de proteção em aço com acabamento preto.Polaridade: Pressão positiva na cápsula produz uma tensão positiva no pino 2(hot) em relação ao pino 3(cold) nos terminais do conector de saída XLR.Acessórios: Cabo de 5 metros com conectores XLR fêmea e TS - 4 unidades • Sistema duplo sem fio UHF com frequência receptor UHF para dois microfones transmissor de mão LHT-UHF 10 frequências pré-definidas display com indicações de áudio, frequência e canal. Antenas articuláveis tecla power no painel traseiro com três funções: liga e recarrega a bateria desliga totalmente desliga o receptor, mas o carregador de baterias continua funcionando. Saídas de áudio p-10 Mixada A+B) e XLR individual por canalControles de volume em ambas as saídas Chassis de metal com pés de borracha e painel em alumínio conectores USB no painel frontal para a recarga das baterias método de programação PLL sensibilidade: 60 db S/N Ratio (12dbu) resposta de frequência: 50~20KHzRelação Sinal/ruído >100db - 2 unidades • Mesa de Som Digital Soundcraft UI16R 24 canais Preta Mixer digital controlado por tablet, PC ou smartphone com Wi-Fi integrado podendo usar até 10 dispositivos de controle (tablets, telefones, PCs) simultaneamente. Processamento de sinal Harman lendário de dbx®, Digitech® e Lexicon®. A linha Soundcraft Ui é composta por dois modelos de Mixers Digitais Wireless, Ui16 e Ui24. Elas possuem estrutura similar ao Stage-Boxes, conexão Wifi ou ethernet e são equipados com um sofisticado dsp interno e mecanismos de mixagem, o que garante controle por qualquer dispositivo com compatibilidade ao html 5. Os produtos Ui são Mixers Digitais Wireless Inteligentes, onde o clássico pré mic da Soundcraft é alimentado pelo sofisticado DSP Interno. O software é controlado pelo processador interno, que hospeda o servidor web na Mix e são acessados via portas Wi-Fi ou Ethernet. - 1 Unidade • Potência rms total 4 OHMS 200W, potência MUSICAL TOTAL 4 OHMS 400W, consumo máximo - W - Senoidal 214W, consumo máximo - W - Pink Nois 107dB, dB SPL MÁX. contínuo¹ - Campo Livre 110dB, dB SPL MÁX. pico² - Campo Livre 116dB, dB SPL MÁX. contínuo¹ - Plano ao terra 122dB, dB SPL MÁX. pico² - Plano ao terra 128dB, speaker 6 X 4", HI MID drive titanium, ângulo de cobertura corneta V60/H60, sensibilidade de entrada em line 387,5mV, impedância de entrada line 47K, fator de amortecimento >115, resposta de frequência 100Hz à 18KHz, chave de aterramento (LIFT), tensão de rede automática 120/220V, fonte chaveada (SMPS-switched mode power supply), entrada balanceada, sistema bi amplificado, proteção clip limite, proteção auto rampa, classe d, altura 830mm, largura 140mm, profundidade 190mm, peso líquido 8Kg, *Calculado - Half Space na faixa de voz 300Hz à 3 kHz. - 8 unidades • SUB BL ATIVO 900w rms especificação técnicas potência: 900watss rm40 (1 falante de 18) resposta de frequência: 32hz a 120hz, @ +/- 3 dBângulo de de cobertura: 180° distorção harmônica: inferior a 0,05% na potência nominal Sensibilidade de pico: 127 db SPL máximo de pico: 127 db SPL @ 1w/1m sensibilidade de pico: 127 db SPL máximo de pico 127 db SPL limentação: Bi-volt automático. - 1 unidade • Pedestal STM-02 da Sonoros para microfones foi desenvolvido com um sistema de travamento e um desing simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável. O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta como 75 cm de comprimento, e o tubo principal base tem 130 cm. Altura máxima: 195 cm Altura mínima: 100 cm - 4 unidades • Pedestal pra partitura Estante para uso misto pode ser utilizada para	und 1
----	--	-------

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



partituras, livros, palestras, igrejas e uso geral comporta tablCor: Preto;
Material: Metal resistente; Altura mínima (Tripé + bandeja): 62 cm; Altura máxima (Tripé + bandeja): 144,5 cm; Bandeja: Altura: 34cm; Largura: 49cm; et Capacidade de carga até 8k - 2 unidades

- Sub BL 18" passivo 800WRMS Especificações técnicas de Potência: 800Watts RMS 8 OHMS (1 Falante de 18") Resposta de Frequência: 32HZ A 120HZ, @ =/-3dBÂNGULO de Cobertura: 180° Distorção Harmônica: 99db SPL @1W /1MSensibilidade de pico: 127 db SPL. Conexões: 2 Speakons 4 polos. - 1 unidade
- Cabo ac+ sinal 2x1,5 - 100mt
- Cabo multsound 6X24 AWG capa preta - 58 mt
- Cabo multsound 12X24 AWG capa preta - 30 mt
- Cabo pp 2X2,50 Bobina 100 mts - 4 unidades
- Cabos 2X0,30 Bobina c/ 100 mts Cabo p/ Microfone garage line 2x0,30mm² Cabo para ligação de microfones balanceados e ou desbalanceados. Condutor: condutores em cobre ofhc estanhado. Seção: 0,30 mm²/ ~ 22awg isolamento; Isolação em composto especial. Primeira blindagem: fita de poliéster aluminizada com 100% de cobertura. Segunda blindagem: malha de cobre estanhado ofhc.cobertura : Cobertura emborrachada especial. (6,00 mm) gravação: Gravção dupla da metragem na cobertura externa, facilitando o controle de estoque. Acondicionamento: Disponibilizamos rolos de 50 a 100 metros, bobinas e carretéis - 2 unidades
- Conector P2 corpo metal - 2 unidades
- Conector P10 corpo metal com mola Tipo de conexão P10 macho Características Mecânicas Número de conexões > 1000 conexão dos fios do cabo Por solda Bitolas recomendadas máx. 1.0 mm² / 18AWG (4,00 - 7,00mm) Faixa de temperatura -20°C a +70°C Dimensões 12,3 C: 74,0mm C com mola: 114,0mm Massa 18 gramas Características Elétricas Tensão Nominal < 50V Tensão máx. no dielétrico 1,0 Kvdc Contatos Ponta: Banhada a ouro Demais: Níque - 20 Unidades
- Conector XLR fêmea Descrição Conector Som XLR(f) 3Polos Pannel Tipo conexão XLR fêmea 3 polos características Mecânicas Número de conexões > 1000 conexão dos fios do cabo P solda montagem por parafusos (M3) Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C a +80°C Dimensões Figura "D": A: 31 x L: 26mm e C: 30mm Massa 21 gramas Caraterísticas Elétricas Capacitância entre os contatos < 8 PF Resistência de contato < 5m Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal < 50 V Tensão máx. no dielétrico 1,5 KVDC Contatos Flash de prata (~2um) - 20 Unidades
- Conector XLR M 3 polos Descrição Conector Som XLR(m) 3 Polos Tipo conexão XLR fêmea linha Características Mecânicas Cabo 4.0 - 8.0mm Número de Conexões > 1000 conexão dos fios do cabo por solda bitolas recomendadas máx. 2,5mm²/ 14 AWG Travamento Trava no corpo traseiro Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C A +80°C Dimensões : 19 x C: 70,2 mm Massa30 gramas Características Elétricas Capacitância entre os contatos <8pf Resistência de contato < 5m Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal < 50 V Tensão máx. no dielétrico 1,5 KDVC Contatos banho de prata(~2um) - 20 unidades
- Conector XLR M 3 polos Descrição Conector Som XLR(m) 3 Polos Tipo conexão XLR macho linha Características Mecânicas Cabo 4.0 - 8.0mm Número de Conexões > 1000 conexão dos fios do cabo por solda bitolas recomendadas máx. 2,5mm²/ 14 AWG Travamento Trava no corpo traseiro Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C A +80°C Dimensões : 19 x C: 70,2 mm Massa30 gramas Características Elétricas Capacitância entre os contatos <8pf Resistência de contato < 5m Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal < 50 V Tensão máx. no dielétrico 1,5 KDVC Contatos banho de prata(~2um) - 20 unidades
- Suporte articulado preto para parede p/ caixa - 8 unidades
- Pannel Led Indoor 1m X 0,50m Interno Color C/case P3.91 - 2 unidades
- O Roteador Wifi 6 Huawei AX2S WS7000 para conexão rápida e estável. Com uma velocidade wireless de até 15000 Mbps e tecnologia de banda dupla, ele garante uma experiência de navegação fluida, perfeita para streaming, jogos online e trabalho remoto. - 1 unidade
- Multivia meduza 20 canais Pannel em metal Prensa cabo de Nylon 1" Pintura Epóxi preta; sistema de fechamento com parafusos M4; peso: 1,250Kg; Dimensões em mm (AxLxP): 350,39 x 164,18 x 63,13: - 1 unidade
- Cabo Multsound 20Px24 AWG Capa Preta multicabos. Os cabos da linha Multilink, são utilizados para interligação de periféricos e rack de efeitos, pequenas mesas e microfonar o sete de baterias, em estúdios, casa de shows. Condutor em cobre estanhado ofhc 24 awg. Isolação: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda. - 80 mt

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



40	Kit para limpeza profissional nº 3 amarelo - NYKT03 - Bralimpia O Kit para limpeza profissional nº 3 amarelo - NYKT03 Bralimpia proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies! O Carro Funcional América transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza. O Conjunto Mop Pó e a Pá Pop retiram as partículas com eficiência dos ambiente prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças. A Placa Sinalizadora previne acidentes como escorregões nos ambientes que estão sendo limpos.	UND	2
41	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Philco 9000 BTU/h Frio PAC9FC é ideal para proporcionar a climatização perfeita para o seu ambiente. Com a tecnologia Eco Inverter, ele oferece até 70% mais economia de energia e resfria até 40% mais rápido, garantindo um compressor silencioso e eficiente. Utilizando gás R32, este modelo é ecologicamente correto, proporcionando maior eficiência de resfriamento com menor carga de gás, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.	UND	11
42	Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter TCL 55000 BTU/h Frio TAC55CSGCFNV - 220 Volts O Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter TCL 55000 BTU/h Frio TAC55CSGCFNV oferece uma instalação versátil, com a possibilidade de ser montado tanto no teto quanto no chão, maximizando a economia de espaço. Ele conta com uma ampla faixa de fluxo de ar, graças ao design único de oscilação, que permite ajustar a direção do vento conforme necessário . Com um ângulo de fornecimento de ar de até 104°, a distribuição da temperatura torna-se mais uniforme em todo o ambiente. O design ultrafino e compacto adapta-se facilmente a diversos estilos de ambientes. Além disso, o sistema de drenagem dupla permite que a água condensada seja drenada tanto pelo lado esquerdo quanto pelo direito, oferecendo mais flexibilidade. O moderno display LED proporciona informações rápidas e visuais, enquanto os cinco níveis de velocidade garantem um conforto personalizado, sendo aplicável a motores DC. Ideal para aplicações em diversos ambientes, o modelo Piso-Teto traz um novo nível de controle térmico, com um grande ângulo de saída ajustável para atender às diferentes necessidades de climatização, garantindo eficiência e conforto.	UND	5
43	ESPECIFICAÇÃO POLTRONA AUDITÓRIO - NORMAL Assento de rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetal auto-lubrificantes. Estrutura interna do assento confeccionada emquadro de madeira de leimaciça termo-estabilizada com raio de curvatura na parte frontal de 450mm sistema de molas. BLINDAGEM DO ASSENTO: Confeccionada em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Espessura de 15mm com raio de curvatura de 450mm, dimensões 430 x 440mm, fixada a estrutura através de parafusos não aparentes para evitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Acabamento em lâmina de madeira natural, padrão a definir e acabamento com verniz de poliuretano aceitando natura, possuindo ainda microperfurações em pelo menos 10% de área para melhor absorção acústica. Encosto fixo; regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18°, 22°, 26° estrutura estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, espessura total de 15mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50mm de estrutura, estampadas e pintadas pelo sistema epó pó. ESPUMA E REVESTIMENTO: Em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Espessura de 15mm com raio de curvatura de 450mm, dimensões 480 x 650mm, fixada e estrutura através de parafusos não aparentes para evitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Acabamento com lâmina de madeira natural de 0,7mm, padrão a definir e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano anti-chamas com densidade de 55kg/m3, moldada anatomicamente com espessura de 90mm no centro do assento.	UND	148
44	Tapete E Sinalizador De Espaço Reservado Para Cadeirante	UND	3

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



45	Cadeira Sérvia Office combina encosto em tela mesh para ventilação com assento em PU revestido em tela mesh, oferecendo conforto térmico e resistência. A base fixa proporciona estabilidade absoluta para quem prefere trabalhar sem movimentações desnecessárias. ✓ Altura Ajustável: Regulagem de 45cm para adaptação perfeita ✓ Apoios Ergonômicos: Braços posicionados para reduzir tensão muscular	UND	34
46	Cadeira De Escritório Giratória Com Altura Ajustável Cor Preto ESPECIFICAÇÕES: Linha: Escritório Giratória Cor: Preto -Cor Disponível: Preto -Altura min. do chão ao assento: 44cm -Altura máx. do chão ao assento: 52cm -Dimensão do assento: 48x48cm -Peso do material: 8,400kg -Peso máximo suportado: 120Kg -Base do produto: Cromado -Formato do suporte: Estrela (cromado) -Rodas: Revestida com Poliuretano (Não risca o chão) -Dimensões da caixa fechada: 50x52x24 BENEFÍCIOS: Altura Ajustável Conforto O QUE VEM INCLUSO? 1 Cadeira de Escritório Giratória (desmontada) 12 Parafusos 1 Chave Allen 1 Manual de Instruções Para Montagem	UND	10
47	Cadeira Leda Com Assento Estofado, Encosto De Polipropileno E Pés De Madeira Natural Material Couro sintético, Madeira, Plástico Dimensões do produto 43P x 48L x 82A centímetros	UND	33
48	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 6,610 X ALT 2,600	PC	1
49	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 1,400 X ALT 2,130	PC	1
50	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 6,000 X ALT 3,810	PC	1
51	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 2,880 X ALT 3,810	PC	1
52	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 4,500 X ALT 3,770	PC	1

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, podendo ser estabelecidas entregas em parcela única ou de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante e previsão constante do instrumento convocatório.

Os materiais deverão ser entregues no Centro de Formação de Professores ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros/BA, em endereço previamente informado na Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente da Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos, emissão de recibo e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção detalhada das especificações técnicas, qualidade, funcionamento, integridade física, conformidade com as exigências

Prefeitura Municipal de Cordeiros



contratuais e demais requisitos estabelecidos pela Administração. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos mobiliários e equipamentos conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, assegurando a adequada estruturação física e operacional do Centro de Formação de Professores. A contratada será responsável pela entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as características técnicas exigidas, de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos, falhas ou vícios identificados, sem qualquer custo adicional para a Administração. Quando aplicável, deverão ser disponibilizados assistência técnica autorizada, suporte técnico e fornecimento de peças de reposição compatíveis com os equipamentos fornecidos.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros/BA, documento que identificou a necessidade de estruturação física e operacional do Centro de Formação de Professores, demonstrando a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao adequado funcionamento do espaço.

A implantação e estruturação do Centro de Formação de Professores representam medida estratégica para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município, considerando a necessidade permanente de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação. A disponibilização de ambiente adequado para realização de cursos, treinamentos, oficinas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



pedagógicas, reuniões técnicas e demais atividades formativas contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores e o aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino.

A contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que busca proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, fortalecer as ações de formação continuada e ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação na execução de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento educacional. Dessa forma, a aquisição dos bens contribuirá para o aumento da eficiência administrativa, melhoria dos processos de ensino-aprendizagem e elevação da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade escolar.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição dos mobiliários e equipamentos constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda identificada, considerando os benefícios esperados em termos de funcionalidade, durabilidade, conforto, segurança e economicidade. A solução adotada possibilitará a adequada organização dos ambientes, a otimização dos espaços físicos e a disponibilização da infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais e pedagógicas do Centro de Formação de Professores.

A solução como um todo compreende o fornecimento de mobiliário e equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente especificados conforme as necessidades da Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias para sua efetiva utilização, desde a fabricação, transporte, entrega, instalação quando aplicável, até a disponibilização para uso pelos servidores e profissionais da educação. A contratação considera o ciclo de vida dos bens, priorizando produtos com padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e manutenção, de forma a assegurar maior vida útil, redução de custos futuros de reposição e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a Administração buscou especificar bens que apresentem características compatíveis com a utilização contínua em ambiente institucional, observando aspectos relacionados à ergonomia, segurança, funcionalidade, facilidade de manutenção e eficiência operacional. Tal medida visa garantir que os investimentos realizados produzam benefícios duradouros à Administração Pública, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e assegurando maior economicidade durante a utilização dos bens.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação e assegurar condições adequadas para a execução das atividades de formação continuada dos profissionais da educação do Município de Cordeiros/BA.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende plenamente às necessidades identificadas pela Administração, apresentando viabilidade técnica e operacional, adequação às finalidades públicas pretendidas e potencial para gerar resultados efetivos na melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Os produtos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade, resistência e segurança compatíveis com sua finalidade e com a utilização contínua em ambiente institucional destinado à formação e capacitação de profissionais da educação.

Os mobiliários deverão possuir características ergonômicas adequadas, acabamento de qualidade, resistência estrutural compatível com o uso coletivo, estabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, além de observarem as especificações dimensionais, materiais de fabricação e demais requisitos técnicos previstos nas descrições dos itens. Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com as atividades a que se destinam, garantindo pleno funcionamento, confiabilidade operacional, eficiência e segurança durante toda sua vida útil.

Todos os bens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando exigíveis para cada categoria de produto. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações, registros, selos de qualidade ou documentos comprobatórios de conformidade exigidos pela legislação vigente.

A contratada deverá assegurar que os bens sejam entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, preservando sua integridade durante o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de transporte inadequado ou defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia.

Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir ou reparar os produtos que apresentarem falhas, vícios ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, comprovado por meio de seus atos constitutivos e cadastro fiscal pertinente. As licitantes deverão atender a todas as exigências previstas no edital e demonstrar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para execução do objeto.

Para participação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, devidamente registrados. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser demonstrada por meio de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como à regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

No que se refere à habilitação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

3.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

3.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

3.4.2.9 - Alvará de Funcionamento

3.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços/produto de natureza e vulto semelhantes ao objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição detalhada dos serviços prestados/fornecimento dos produtos, contendo a indicação da quantidade;
- Nome empresarial da licitante responsável pela execução dos serviços;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função na entidade emitente);
- Preferencialmente, papel timbrado da emitente.

a.2) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação de autenticidade e conformidade das informações prestadas.

3.4.3.1 - A empresa deverá demonstrar para o Lote 01 os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- a) Laudo de ensaio de Determinações de umidade e de formaldeído liberado em painéis de madeira reconstituída, em conformidade a ABNT NBR 15316-2, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE - INMETRO;
- b) Laudo de ensaio de resistência ao impacto em tampo, em conformidade a ABNT NBR 14535:2008 - Móveis de Madeira - Requisitos e Ensaio para superfícies pintadas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE - INMETRO;
- c) Laudo de ensaio de Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações, em conformidade com a norma NBR 16332:2014, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE - INMETRO;
- d) Certificado de uso a Cadeia de Custódia - FSC, referente ao fornecedor da matéria-prima de MDF/MDP, e não do fabricante do mobiliário;
- e) Certificado de Plantações Bem Manejadas em conformidade com as normas vigentes, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE - INMETRO;
- f) Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 14.810-2:2018, ABNT NBR 15.316-2:2019 e ABNT NBR 15.761:2009, (substrato).

3.4.3.2 - A empresa deverá demonstrar para o Item 8 do Lote 08 a Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE - INMETRO para ABNT NBR 16098:2012 - Equipamentos para Consumo de Água.

3.4.3.3 - A empresa deverá demonstrar para o Lote 11 a Certificado de conformidade em atendimento a norma ABNT NBR 15878 - Móveis - Assentos para espectadores. emitido por laboratório.

3.4.3.4 - A empresa deverá demonstrar para o Lote 13 a Certificado de Conformidade Nº 85, Cadeira - Escritório, em conformidade ABNT NBR 13962 - Móveis para Escritório - Cadeiras Requisitos e Métodos de ensaio.

3.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.4.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por

Prefeitura Municipal de Cordeiros



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

3.4.4.2.1 - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3.4.4.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

3.4.4.2.3 - O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

3.4.4.2.4 - A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

3.4.4.2.4.1 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$,

onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

3.4.5 - OUTROS DOCUMENTOS

3.4.5.1 - Declaração Unificada

A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares para confirmação das informações apresentadas, observando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa.

A contratação observará ainda os princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade, priorizando a aquisição de produtos que apresentem qualidade adequada, maior vida útil, menor necessidade de manutenção e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a consecução dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros/BA.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado para atuar como Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato indicado pela autoridade competente, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão e fiscalização terão por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, adotando as providências necessárias para a regular execução do ajuste, controlando prazos, verificando a manutenção das condições de habilitação e propondo, quando necessário, a aplicação de penalidades ou demais medidas previstas contratualmente.

Ao Fiscal do Contrato caberá acompanhar a execução do objeto em seus aspectos técnicos e operacionais, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas no edital, contrato e Termo de Referência, registrando ocorrências, emitindo relatórios de acompanhamento, certificando o recebimento dos materiais e comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



O acompanhamento da execução contratual ocorrerá mediante verificação do cumprimento dos prazos de entrega, conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, análise da conformidade das especificações técnicas exigidas, avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos e observância das obrigações assumidas pela contratada. A fiscalização poderá realizar inspeções, diligências, solicitações de esclarecimentos e demais procedimentos necessários para assegurar a adequada execução do objeto.

Constituem critérios mínimos para avaliação da execução contratual o cumprimento integral dos prazos estabelecidos para fornecimento, a entrega dos quantitativos solicitados, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas, a ausência de defeitos de fabricação, a observância das condições de garantia e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração. O desempenho da contratada será aferido considerando-se, ainda, a eficiência no atendimento às solicitações da fiscalização, a tempestividade na substituição de produtos defeituosos e a observância das normas legais e contratuais aplicáveis.

O controle de qualidade será realizado por meio da conferência física dos bens entregues, análise das características técnicas, verificação dos materiais empregados em sua fabricação, avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos e exame da documentação pertinente, incluindo manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos. Sempre que necessário, a Administração poderá promover testes, verificações técnicas ou solicitar informações complementares para comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, permanecendo a contratada responsável pela correção de defeitos, substituição de produtos em desacordo com as especificações ou reparação de quaisquer irregularidades identificadas pela fiscalização durante o período de garantia contratual.

Caso sejam constatadas falhas, atrasos, descumprimentos contratuais ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo razoável para regularização da situação. O não atendimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Entre as medidas cabíveis poderão ser adotadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



inidoneidade, conforme a gravidade da infração e observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizando documentos, registros e esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento do contrato.

A gestão contratual será pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e busca pela obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, assegurando que os mobiliários e equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades do Centro de Formação de Professores do Município de Cordeiros/BA e contribuam para a melhoria da infraestrutura destinada à formação continuada dos profissionais da educação.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da execução contratual será realizada mediante verificação do efetivo fornecimento dos mobiliários e equipamentos, observando-se o cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual. A medição terá como base a quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, após a realização dos procedimentos de conferência e fiscalização previstos na legislação aplicável.

A avaliação da execução contratual considerará, entre outros aspectos, o atendimento aos quantitativos solicitados, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, a observância dos prazos estabelecidos, a qualidade dos materiais fornecidos, o adequado funcionamento dos equipamentos e o cumprimento das obrigações acessórias assumidas pela contratada. Constituem indicadores mínimos de desempenho a entrega tempestiva dos bens, a ausência de defeitos ou inconformidades, a observância dos padrões de qualidade exigidos e o atendimento satisfatório das solicitações formuladas pela fiscalização contratual.

A validação do cumprimento do objeto será realizada por meio de procedimentos de inspeção, conferência física, análise documental e, quando necessário, testes operacionais e verificações técnicas destinados a comprovar a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas. A fiscalização poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir

Prefeitura Municipal de Cordeiros



documentos complementares que se mostrem necessários à adequada comprovação da execução contratual.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação detalhada da conformidade dos itens fornecidos, verificação do atendimento das especificações técnicas e emissão de termo ou atesto definitivo pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento definitivo dos bens e a certificação da regular execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, bem como demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, ficando vedada a cobrança de quaisquer encargos adicionais decorrentes da forma de pagamento adotada pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, divergências nos quantitativos fornecidos, defeitos nos produtos entregues ou qualquer descumprimento contratual que impeça a liquidação regular da despesa, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Poderão ser efetuadas glosas, retenções ou descontos proporcionais nos pagamentos quando constatado fornecimento parcial, entrega em desacordo com as especificações contratadas, descumprimento de obrigações acessórias ou ocorrência de prejuízos decorrentes de falhas imputáveis à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A Administração poderá reter valores eventualmente devidos à contratada para compensação de multas aplicadas, ressarcimento de danos causados ao erário ou cumprimento de determinações legais e contratuais, observadas as disposições previstas na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



O pagamento final ficará condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratado, ao recebimento definitivo dos bens pela Administração, à inexistência de pendências relacionadas à execução contratual e à apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa. Somente após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais será considerada encerrada a execução do objeto para fins de pagamento integral e quitação das obrigações assumidas pelas partes.

A medição e o pagamento observarão os princípios da eficiência, economicidade, transparência e controle dos gastos públicos, assegurando que os recursos públicos sejam desembolsados exclusivamente em razão de bens efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela Administração Municipal.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O levantamento dos preços referenciais teve por objetivo identificar os valores praticados pelo mercado para bens com características equivalentes às especificações definidas neste Termo de Referência, assegurando compatibilidade com os preços correntes e adequada aplicação dos recursos públicos.

O valor estimado da contratação será de R\$ 949.017,30 (novecentos e quarenta e nove mil dezessete reais trinta centavos) e encontra-se detalhado na planilha orçamentária anexa ao processo administrativo, na qual constam a descrição dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários de referência e respectivos valores totais, compondo o orçamento estimado da contratação. O valor global estimado corresponderá ao somatório dos valores de todos os itens e lotes previstos para aquisição, conforme demonstrado na pesquisa de preços e nos documentos que integram a fase preparatória do procedimento licitatório.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PRATELEIRA PARA LIVROS Prateleira para livros, em MDF, medindo aproximadamente 2,40 x 0,30 x 2,60m (C x P x A), com nichos abertos distribuídos conforme detalhamento, com rodapé inferior de 0,10m. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
2	BALCÃO PARA COPA DE CAMARIM Balcão para copa de camarim, em MDF, em formato "L", medindo aproximadamente 1,98 x 2,05m (comprimentos) com altura de 0,90m, contendo 02 portas e 01 nicho lateral para frigobar. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 3.193,33	R\$ 3.193,33

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



3	PULPITO Pulpito, em MDF, medindo aproximadamente 0,50 x 0,50m, com altura total de 1,16m (altura útil de 1,00m), com base e tampo superior conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação.	UND	1	R\$ 493,33	R\$ 493,33
4	MESA MODULAR PARA PALCO Mesa modular para palco, em MDF, medindo aproximadamente 0,80 x 0,70 x 0,75m (C x P x A), conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	6	R\$ 326,67	R\$ 1.960,02
5	MESA PARA SONOPLASTIA Mesa para sonoplastia, em MDF, medindo aproximadamente 2,40 x 0,80 x 0,78m (C x P x A), contendo 02 módulos laterais com gaveteiros, e prateleira superior elevada medindo aproximadamente 1,27m de comprimento, com 02 suportes medindo 0,53m cada e altura de aproximadamente 0,25m, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
6	BALCÃO DE RECEPÇÃO Balcão de recepção, em MDF, medindo aproximadamente 5,04 x 0,73 x 0,80m (C x P x A), com módulo central com gaveteiro, e frente com ripado vertical conforme detalhamento, incluindo extremidades laterais inclinadas medindo aproximadamente 2,40m de comprimento e 1,50m de base. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 6.486,67	R\$ 6.486,67
7	MESA DE CENTRO Mesa de centro, em MDF, com tampo orgânico duplo, medindo aproximadamente 0,80 x 0,67m (dimensões máximas), com altura aproximada de 0,39m, e base com apoio central e lateral conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
8	MESA DO SECRETÁRIO Mesa do secretário, em MDF, medindo aproximadamente 2,50 x 0,65 x 0,70m (C x P x A), com módulo lateral de apoio medindo aproximadamente 0,65 x 0,65 x 0,62m, contendo 02 gavetas conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 2.503,33	R\$ 2.503,33
9	PRATELEIRA PARA LIVROS Prateleira para livros, em MDF, medindo aproximadamente 2,40 x 0,30 x 2,60m (C x P x A), com nichos abertos distribuídos conforme detalhamento, com rodapé inferior de 0,10m. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 3.823,33	R\$ 3.823,33
10	BALCÃO DE RECEPÇÃO 2 Balcão de recepção, em MDF, medindo aproximadamente 1,95 x 0,60 x 0,80m (C x P x A), com painel lateral vertical medindo aproximadamente 1,20m de altura, e frente com ripado vertical conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
11	MESA PARA ESCRITÓRIO Mesa para escritório, em MDF, medindo aproximadamente 1,84 x 0,55 x 0,71m (C x P x A), com passa-fio no tampo, e módulo lateral com 04 gavetas medindo aproximadamente 0,55m de altura, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	10	R\$ 1.256,67	R\$ 12.566,70
12	BALCÃO PARA IMPRESSORAS Balcão para impressora, em MDF, medindo aproximadamente 1,23 x 0,53 x 0,76m (C x P x A), contendo 03 portas com puxadores, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 1.118,33	R\$ 1.118,33
13	MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião, em MDF, medindo aproximadamente 5,31 x 0,65 x 0,75m (C x P x A), com tampo em formato orgânico com recorte central vazado, e base com 03 apoios curvos conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	2	R\$ 838,33	R\$ 1.676,66
14	MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião, em MDF, medindo aproximadamente 5,31 x 0,65 x 0,75m (C x P x A), com tampo em formato orgânico com recorte	UND	1	R\$ 8.673,33	R\$ 8.673,33

Prefeitura Municipal de Cordeiros



	central vazado, e base com 03 apoios curvos conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.				
15	MESA DE LEITURA Mesa de leitura, em MDF, medindo aproximadamente 1,50 x 0,95 x 0,78m (C x P x A), com estrutura/apoios laterais conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
16	MESA DE LEITURA INDIVIDUAL Mesa de leitura individual e computadores, em MDF, medindo aproximadamente 4,19 x 0,60 x 0,75m (C x P x A), com divisórias internas formando estações de uso, e módulo central com armário de 02 portas medindo aproximadamente 0,84m de largura, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 3.143,33	R\$ 3.143,33
17	PRATELEIRA DE LIVROS PARA BIBLIOTECA Prateleira de livros para biblioteca, em MDF, em formato "U", medindo aproximadamente 3,61 x 2,30 x 2,30m (comprimentos) com altura de 2,70m e profundidade de 0,30m, composta por nichos abertos distribuídos conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 13.733,33	R\$ 13.733,33
18	BALCÃO DA LAVANDERIA Balcão da lavanderia, em MDF, medindo aproximadamente 3,65 x 0,50 x 0,90m (C x P x A), contendo módulos com portas e gavetas com puxadores, e armário aéreo medindo aproximadamente 3,65 x 0,32 x 0,90m, além de módulo vertical tipo torre medindo aproximadamente 0,77 x 0,50 x 2,70m, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 4.610,00	R\$ 4.610,00
19	BALCÃO DA LAVANDERIA Balcão da lavanderia, em MDF, medindo aproximadamente 3,65 x 0,50 x 0,90m (C x P x A), contendo módulos com portas e gavetas com puxadores, e armário aéreo medindo aproximadamente 3,65 x 0,32 x 0,90m, além de módulo vertical tipo torre medindo aproximadamente 0,77 x 0,50 x 2,70m, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	UND	1	R\$ 4.086,67	R\$ 4.086,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 89.468,36	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1	SMART TV 55 polegadas 4K WI-FI TIZEN CRYSTAL UHD Características Mínimas: Smart TV: Sim Tamanho da tela: 55 polegadas Resolução: 3840 x 2160 Taxa de atualização: 60Hz Formato da tela: Plana Contraste: Mega contraste HDR: Sim Sistema operacional: Tizen Processador: Crystal 4K Tipo de alto-falante: 2 Canais Potência de áudio total -RMS-: 20W Entrada HDMI: 3 Entrada USB: 1 Entrada de RF: Sim Bluetooth: Versão 5.2 Wi-Fi: Sim Comando de voz: Sim Espelhamento do smartphone: Sim Espelhamento de áudio: Sim Controle remoto Consumo: 115W Garantia do Fabricante: 12 Meses	UND	2	R\$ 4.832,67	R\$ 9.665,34
2	"Suporte De Chão Para Tv / Monitor 32 A 75 Com Rodinhas Preto GT-1010: QUALIDADE PREMIUM E SEGURANÇA TOTAL Produzido em Aço SPCC com maquinário de última geração, este produto passou por rigorosos testes de força e resistência. Sua qualidade é atestada por mais de 10 certificações internacionais (incluindo ISO 9001, ISO 14001, CE, FCC, RoHS e FSC), garantindo durabilidade e segurança para o seu equipamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS °Compatibilidade de Tela: 32"" a 75"" polegadas. °Capacidade de Carga: Suporta TVs de até 50 kg no total. °Produto + Embalagem: 12kg. °Padrão VESA: 200x200 até 600x400mm. °Altura Ajustável: 1035mm a 1395mm (6 posições com pino de trava). °Material: Aço Carbono SPCC de Alta Resistência + Plástico ABS. °Acabamento: Pintura Eletrostática. °Certificações de Qualidade: ISO 9001, ISO 14001, CE, FC, RoHS, FSC, entre outras. AMPLITUDE DE MOVIMENTOS: °Inclinação (Tilt): ±15° (Para cima ou para baixo). °Giro das Rodas: 360° (Livre movimentação). °Nivelamento: ±3° (Ajuste fino de ângulo da tela)."	UND	2	R\$ 709,33	R\$ 1.418,66
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.084,00	
LOTE 03					

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



3	Computador Igual ou Superior ao Decima Terceira Geração Intel® Core™ i3-13100 (3.40 GHz, 12 MB Cache, 4 Cores, 8 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.50 GHz Soquete LGA 1700 , Chipset Intel® H610 ExpressMemória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB1 DDR4 SDRAM (3200 MHz), SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1, Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Áudio (2x Line in - Microfone e Auxiliar, 1x Line out - Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal-traseira, reversível, toolless, cor preta, Baías para Expansão Externa: 1x slim para unidade ótica Interna: 1x 3.5" 1x 2.5", Fonte 230 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Paineil IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante	UND	10	R\$ 3.233,33	R\$ 32.333,30
4	Notebook Com processador igual ou superior de 13ª geração Intel® Core™ i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz), Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 4GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado retroiluminado RGB 4-zones, em inglês, com teclado numérico e G-key, 1 USB 2.0 HiSpeed 1 USB 2.0 HiSpeed com PowerShare 1 Porta USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo 1 USB 3.2 SuperSpeed 1 HDMI 1 Entrada de energia 1 RJ45 1 Entrada de fones de ouvido/microfone	UND	2	R\$ 6.920,00	R\$ 13.840,00
5	Notebook com Processador: Igual ou superior ao Intel core i5 10ª Geração 4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz; Display: Igual ou Superior Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA; Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Sistema Operacional: Windows 10 Pro.	UND	8	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00
6	Tablet 11.4" 5G 11P 4GBRAM 64 Sistema Operacional + versão : Android 13 modelo do Processador: Qualcomm Snapdragon 695 Número de Núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 4x 2.2 GHz + 4x 1.7 GHz Bluetooth: Bluetooth v5.1 Browser: Google Chrome; Samsun/ Samsung Internet Conexão Wifi: Wifi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Roteador Wi-Fi: Sim Memória Interna total compartilhada: 64GB * Suporte a Cartão de Memória: Sim Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD Capacidade cartão de Memória: até 1TB Memória RAM: 4GB Capacidade da Bateria: Ions de Lítio carregamento Rápido 15W	UND	1	R\$ 1.977,53	R\$ 1.977,53
7	Impressora Multifuncional Velocidade de Impressão de até 47 páginas por minuto, Interface com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Compatível com a tecnologia HyPAS, Capacidade padrão de papel para 600 folhas, Compatível com KYOCERA Mobile Print™, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria® Print Services, Primeira impressão: Cópia: 7 segundos ou menos / Impressão: Até 5,9 segundos, Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi, Memória: Padrão/Máxima: 1 GB/3 GB, Ciclo de funcionamento mensal máximo: 150.000 páginas por mês, Toner: durabilidade de 12.500 páginas, Acompanha	UND	6	R\$ 7.199,00	R\$ 43.194,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



	toner inicial de 6.000 páginas.				
40	Kit para limpeza profissional nº 3 amarelo - NYKT03 - Bralimpia O Kit para limpeza profissional nº 3 amarelo - NYKT03 Bralimpia proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies! O Carro Funcional América transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza. O Conjunto Mop Pó e a Pá Pop retiram as partículas com eficiência dos ambiente prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças. A Placa Sinalizadora previne acidentes como escorregões nos ambientes que estão sendo limpos.	UND	2	R\$ 2.273,33	R\$ 4.546,66
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 151.891,49	

LOTE 04					
9	Geladeira Frost Free 310 Litros Branco. Foi feito para quem não abre mão de um eletrodoméstico moderno e recheado de funcionalidades. Supreenda-se com a prática tecnologia frost free, que poupa o trabalho de descongelar deixando que o refrigerador Electrolux faça o processo por si só, enquanto aproveita os comandos do Painel Externo para configurar o eletrodoméstico do seu jeito. Se você gosta de manter tudo organizado no seu devido lugar, tanto as prateleiras retráteis quanto o gavetão de frutas e legumes vão te ajudar na hora de armazenar seus alimentos e deixá-los ao alcance de suas mãos caso você seja surpreendido por uma visita inesperada. Conte sempre com o refrigerador frost free electrolux! Produto Internacional: 59; Condição do Item: 56;	UND	1	R\$ 4.326,67	R\$ 4.326,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.326,67	

LOTE 05					
10	MONDIAL Cooktop a Gás, 5 Bocas, Preto/Inox, Bivolt - CTG-02 Fonte de alimentação Gás GLP Elementos de aquecimento 5	UND	1	R\$ 611,33	R\$ 611,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 611,33	

LOTE 06					
11	Forno Elétrico 52L Grand Family II, Mondial, Preto/Inox, 1800W, 220V - FR-52 CAPACIDADE DE 52 LITROS: Ideal para o preparo de receitas para toda a família. MULTIFUNÇÕES: Ideal para aquecer, cozinhar, tostar, assar, gratinar e grelhar de maneira rápida e eficiente. POTÊNCIA DE 1800W: Alta potência e eficiência no preparo de receitas variadas. SELETOR DE RESISTÊNCIA: São 3 opções de aquecimento interno para distribuir melhor o calor. TIMER DE 90 MINUTOS: Com aviso sonoro, o aparelho desliga automaticamente ao término do preparo.	UND	1	R\$ 657,00	R\$ 657,00
12	Micro-ondas 34L Inox Antibactéria 220v NN-ST67LSRU 6 receitas pré programadas: Quibe, Cocada, Vegetais, Pipoca, Pudim e Brigadeiro EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A: Não se preocupe com o gasto de energia. Com o ST67L você economiza na conta de luz e o planeta economiza em recursos naturais. O ST67L possui um desodorizador que elimina o cheiro de receitas preparadas anteriormente. 3 posições de memória	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 2.857,00
----------------------------	-------------------------------

LOTE 07				
13	Lavadora de Roupa Tanguinho 20Kg Semiautomática LCS20 Capacidade: Capacidade para 20 kg, sendo ideal para famílias maiores ou para quem precisa lavar grandes volumes de roupas de uma vez. Função Semiautomática: controle o processo de lavagem, enxágue e centrifugação de forma prática, proporcionando maior flexibilidade e controle sobre as etapas de lavagem. Design e Cor: O modelo é compacto e possui acabamento na cor branca, combinando com diversos estilos de lavanderias e ambientes domésticos. Eficiência Energética: A máquina funciona com 220V e foi projetada para oferecer uma lavagem eficaz e econômica, com baixo consumo de energia, tornando-se uma opção vantajosa para o dia a dia.	UND	1	R\$ 801,33 R\$ 801,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 801,33

LOTE 08				
8	Bebedouro de água Frisbel 100 litros coluna 100L aço inoxidável Capacidade de armazenar até 100 litros em reservatório de polipropileno. Compressor de 1/6 HP com capacidade de refrigeração de 30L/H. Temperatura da água variando entre 3 °C e 7 °C. Três torneiras cromadas para fácil acesso à água. Sistema de filtragem com carvão ativado para água purificada. Revestimento em aço inox 430 resistente à corrosão	UND	1	R\$ 4.501,67 R\$ 4.501,67
14	Purificador de Água IBBL Speciale FR600 Prata - 220V Sobre este item Só o FR600 Speciale tem a capacidade de uso que você precisa. Ele atende grande quantidade de pessoas e apresenta baixo custo de energia. Possui Refil Girou, Trocou e nanotecnologia contra micro-organismos.	UND	1	R\$ 1.453,33 R\$ 1.453,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.955,00

LOTE 09				
----------------	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



39	Fornecimento e Instalação de sistema de sonorização, incluindo todos os equipamentos referentes ao sistema, treinamento com técnico de som e operador de som que tenha o certificado profissional especialista nos termos do artigo 39 § 2º, inciso I, da lei 9.394/1996 com carga horária mínima de 120 horas e com atestado de capacitação profissional, exercendo a profissão de técnico de som e operador de som estando apto a exercer a função profissionalmente da referida função. O sistema deve conter os seguintes itens: • Caixas acústica com timbre excepcional e resposta cristalina. Possui bi-amplificação, leitores de MP3 através de portas USB / SD além de comunicação via B.T. Tamanho compacto aliado ao design elegante, torna este produto único em sua categoria. Com visor LCD dinâmico, com controles dos arquivos e pastas. Alto-falante de 15", Driver de Titânio 1 1/4"Bi-Amplificada 300 W, RMSComunicação via B.T. Reprodutor de MP3 via USB e SD CardControle Remoto , Frontal05 Presets de Equalização.Receptor FMEntradas, balanceadas XLR e TRS 1/4"Entradas P2 e RCAAuto, Voltage (100~240Vac)Gabinete Exclusivo, Angulação para uso como monitor (L/R)03 pontos para montagem "Fly"Encaixe para pedestal com trava - 2 Unidades • Microfone Cardioide Dinamico Tipo de transdutor: Dinâmico Resposta de frequência: 40Hz a 16kHz Padrão Polar: Super-cardióideImpedância da cápsula: 600 OhmsNível de saída nominal (81kHz): -30dB (24mV)Chave liga/desliga incorporada ao microfone Conector de saída: XLR macho 3 pinos Corpo moldado em liga de zinco, acabamento azul petróleo, acoplamento da cápsula captadora ao corpo através de borracha amortecedora e tela de proteção em aço com acabamento preto.Polaridade: Pressão positiva na cápsula produz uma tensão positiva no pino 2(hot) em relação ao pino 3(cold) nos terminais do conector de saída XLR.Acessórios: Cabo de 5 metros com conectores XLR fêmea e TS - 4 unidades • Sistema duplo sem fio UHF com frequência receptor UHF para dois microfones transmissor de mão LHT-UHF 10 frequências pré-definidas display com indicações de áudio, frequência e canal. Antenas articuláveis tecla power no painel traseiro com três funções: liga e recarrega a bateria desliga totalmente desliga o receptor, mas o carregador de baterias continua funcionando. Saídas de áudio p-10 mixada A+B) e XLR individual por canalControles de volume em ambas as saídas Chassis de metal com pés de borracha e painel em alumínio conectores USB no painel frontal para a recarga das baterias método de programação PLL sensibilidade: 60 db S/N Ratio (12dbu) resposta de frequência: 50-20KHzRelação Sinal/ruído >100db - 2 unidades • Mesa de Som Digital Soundcraft UI16R 24 canais Preta Mixer digital controlado por tablet, PC ou smartphone com Wi-Fi integrado podendo usar até 10 dispositivos de controle (tablets, telefones, PCs) simultaneamente. Processamento de sinal Harman lendário de dbx®, Digitech® e Lexicon®. A linha Soundcraft Ui é composta por dois modelos de Mixers Digitais Wireless, Ui16 e Ui24. Elas possuem estrutura similar ao Stage-Boxes, conexão Wifi ou ethernet e são equipados com um sofisticado dsp interno e mecanismos de mixagem, o que garante controle por qualquer dispositivo com compatibilidade ao html 5. Os produtos Ui são Mixers Digitais Wireless Inteligentes, onde o clássico pré mic da Soundcraft é alimentado pelo sofisticado DSP Interno. O software é controlado pelo processador interno, que hospeda o servidor web na Mix e são acessados via portas Wi-Fi ou Ethernet. - 1 Unidade • Potência rms total 4 OHMS 200W, potência MUSICAL TOTAL 4 OHMS 400W, consumo máximo - W - Senoidal 214W, consumo máximo - W - Pink Nois 107dB, dB SPL MÁX. contínuo¹ - Campo Livre 110dB, dB SPL MÁX. pico² - Campo Livre 116dB, dB SPL MÁX. contínuo¹ - Plano ao terra 122dB, dB SPL MÁX. pico² - Plano ao terra 128dB, speaker 6 X 4", HI MID drive titanium, ângulo de cobertura corneta V60/H60, sensibilidade de entrada em line 387,5mV, impedância de entrada line 47K, fator de	und	1	R\$ 163.945,17	R\$ 163.945,17
----	---	-----	---	-------------------	-------------------

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



amortecimento >115, resposta de frequência 100Hz à 18KHz, chave de aterramento (LIFT), tensão de rede automática 120/220V, fonte chaveada (SMPS-switched mode power supply), entrada balanceada, sistema bi amplificado, proteção clip limite, proteção auto rampa, classe d, altura 830mm, largura 140mm, profundidade 190mm, peso líquido 8Kg, *Calculado - Half Space na faixa de voz 300Hz à 3 kHz. - 8 unidades

- SUB BL ATIVO 900w rms especificação técnicas potência: 900watts rm40 (1 falante de 18) resposta de frequência: 32hz a 120hz, @ +/- 3 dBângulo de de cobertura: 180° distorção harmônica: inferior a 0,05% na potência nominal Sensibilidade de pico: 127 db SPL máximo de pico: 127 db SPL @ 1w/1m sensibilidade de pico: 127 db SPL máximo de pico 127 db SPL limentação: Bi-volt automat6ico. - 1 unidade
- Pedestal STM-02 da Sonoros para microfones foi desenvolvido com um sistema de travamento e um desing simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável. O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta como 75 cm de comprimento, e o tubo principal base tem 130 cm. Altura máxima: 195 cm Altura mínima: 100 cm - 4 unidades
- Pedestal pra partitura Estante para uso misto pode ser utilizada para partituras, livros, palestras, igrejas e uso geral comporta tablCor: Preto; Material: Metal resistente; Altura mínima (Tripé + bandeja): 62 cm; Altura máxima (Tripé + bandeja): 144,5 cm; Bandeja: Altura: 34cm; Largura: 49cm; et Capacidade de carga até 8k - 2 unidades
- Sub BL 18" passivo 800WRMS Especificações técnicas de Potência: 800Watts RMS 8 OHMS (1 Falante de 18") Resposta de Frequência: 32HZ A 120HZ, @ =/-3dBÂNGULO de Cobertura: 180° Distorção Harmônica: 99db SPL @1W /1MSensibilidade de pico: 127 db SPL. Conexões: 2 Speakons 4 polos. - 1 unidade
- Cabo ac+ sinal 2x1,5 - 100mt
- Cabo multsound 6X24 AWG capa preta - 58 mt
- Cabo multsound 12X24 AWG capa preta - 30 mt
- Cabo pp 2X2,50 Bobina 100 mts - 4 unidades
- Cabos 2X0,30 Bobina c/ 100 mts Cabo p/ Microfone garage line 2x0,30mm² Cabo para ligação de microfones balanceados e ou desbalanceados. Condutor: condutores em cobre ofhc estanhado. Seção: 0,30 mm²/ ~ 22awg isolamento; Isolação em composto especial. Primeira blindagem: fita de poliéster aluminizada com 100% de cobertura. Segunda blindagem: malha de cobre estanhado ofhc.cobertura : Cobertura emborrachada especial. (6,00 mm) gravação: Gravção dupla da metragem na cobertura externa, facilitando o controle de estoque. Acondicionamento: Disponibilizamos rolos de 50 a 100 metros, bobinas e carretéis - 2 unidades
- Conector P2 corpo metal - 2 unidades
- Conector P10 corpo metal com mola Tipo de conexão P10 macho Características Mecânicas Número de conexões > 1000 conexão dos fios do cabo Por solda Bitolas recomendadas máx. 1.0 mm² / 18AWG (4,00 - 7,00mm) Faixa de temperatura -20°C a +70°C Dimensões 12,3 C: 74,0mm C com mola: 114,0mm Massa 18 gramas Características Elétricas Tensão Nominal < 50V Tensão máx. no dielétrico 1,0 Kvdc Contatos Ponta: Banhada a ouro Demais: Nique - 20 Unidades
- Conector XLR fema Descrição Conector Som XLR(f) 3Polos Pannel Tipo conexão XLR fêmea 3 polos características Mecânicas Número de conexões > 1000 conexão dos fios do cabo P solda montagem por parafusos (M3) Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C a +80°C Dimensões Figura "D": A: 31 x L: 26mm e C: 30mm Massa 21 gramas Caraterísticas Elétricas Capacitância entre os contatos < 8 PF Resistência de contato < 5m Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal < 50 V Tensão máx. no dielétrico 1,5 KVDC Contatos Flash de prata (~2um) - 20 Unidades
- Conector XLR M 3 polos Descrição Conector Som XLR(m) 3 Polos Tipo conexão XLR fêmea linha Características Mecânicas Cabo 4.0 - 8.0mm Número de Conexões > 1000 conexão dos fios do cabo por solda bitolas recomendadas máx. 2,5mm² / 14 AWG Travamento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Trava no corpo traseiro Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C A +80°C Dimensões : 19 x C: 70,2 mm Massa30 gramas Características Elétricas Capacitância entre os contatos <8pf Resistência de contato < 5m Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal < 50 V Tensão máx. no dielétrico 1,5 KDVC Contatos banho de prata(~2um) - 20 unidades • Conector XLR M 3 polos Descrição Conector Som XLR(m) 3 Polos Tipo conexão XLR macho linha Características Mecânicas Cabo 4.0 - 8.0mm Número de Conexões > 1000 conexão dos fios do cabo por solda bitolas recomendadas máx. 2,5mm²/ 14 AWG Travamento Trava no corpo traseiro Classe de proteção IP40 Faixa de temperatura -30°C A +80°C Dimensões : 19 x C: 70,2 mm Massa30 gramas Características Elétricas Capacitância entre os contatos <8pf Resistência de contato < 5m Corrente nominal por contato 13,0 A Tensão nominal < 50 V Tensão máx. no dielétrico 1,5 KDVC Contatos banho de prata(~2um) - 20 unidades • Suporte articulado preto para parede p/ caixa - 8 unidades • Pannel Led Indoor 1m X 0,50m Interno Color C/case P3.91 - 2 unidades • O Roteador Wifi 6 Huawei AX2S WS7000 para conexão rápida e estável. Com uma velocidade wireless de até 15000 Mbps e tecnologia de banda dupla, ele garante uma experiência de navegação fluida, perfeita para streaming, jogos online e trabalho remoto. - 1 unidade • Multivia meduza 20 canais Pannel em metal Prensa cabo de Nylon 1" Pintura Epóxi preta; sistema de fechamento com parafusos M4; peso: 1,250Kg; Dimensões em mm (AxLxP): 350,39 x 164,18 x 63,13: - 1 unidade • Cabo Multisound 20Px24 AWG Capa Preta multicabos. Os cabos da linha Multilink, são utilizados para interligação de periféricos e rack de efeitos, pequenas mesas e microfonar o sete de baterias, em estúdios, casa de shows. Condutor em cobre estanhado ofhc 24 awg. Isolação: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda. - 80 mt				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 163.945,17

LOTE 10				
41	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Philco 9000 BTU/h Frio PAC9FC é ideal para proporcionar a climatização perfeita para o seu ambiente. Com a tecnologia Eco Inverter, ele oferece até 70% mais economia de energia e resfria até 40% mais rápido, garantindo um compressor silencioso e eficiente. Utilizando gás R32, este modelo é ecologicamente correto, proporcionando maior eficiência de resfriamento com menor carga de gás, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.	UND	11	R\$ 2.750,00 R\$ 30.250,00
42	Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter TCL 55000 BTU/h FrioTAC55CSGCFNV - 220 Volts O Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter TCL 55000 BTU/h Frio TAC55CSGCFNV oferece uma instalação versátil, com a possibilidade de ser montado tanto no teto quanto no chão, maximizando a economia de espaço. Ele conta com uma ampla faixa de fluxo de ar, graças ao design único de oscilação, que permite ajustar a direção do vento conforme necessário . Com um ângulo de fornecimento de ar de até 104°, a distribuição da temperatura torna-se mais uniforme em todo o ambiente. O design ultrafino e compacto adapta-se facilmente a diversos estilos de ambientes. Além disso, o sistema de drenagem dupla permite que a água condensada seja drenada tanto pelo lado esquerdo quanto pelo direito, oferecendo mais flexibilidade. O moderno display LED proporciona informações rápidas e visuais, enquanto os cinco níveis de velocidade garantem um	UND	5	R\$ 14.860,00 R\$ 74.300,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



conforto personalizado, sendo aplicável a motores DC. Ideal para aplicações em diversos ambientes, o modelo Piso-Teto traz um novo nível de controle térmico, com um grande ângulo de saída ajustável para atender às diferentes necessidades de climatização, garantindo eficiência e conforto.				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 104.550,00

LOTE 11					
43	ESPECIFICAÇÃO POLTRONA AUDITÓRIO - NORMAL Assento de rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetal auto-lubrificantes. Estrutura interna do asseento confeccionada emquadro de madeira de leimaciça termo-estabilizada com raio de curvatura na parte frontal de 450mm sistema de molas. BLINDAGEM DO ASSENTO: Confeccionadaem madeira compensada a partir de lâminas de madeirade alta dureza,unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Espessura de 15mm com raio de curvatura de 450mm, dimensões 430 x 440mm, fixada a estruturaatravés de parafusos não aparentes para evitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Acabamento em lâmina de madeira natural, padrão à definir e acabamento com verniz de poliuretano aceitando natura, possuindo ainda microperfurações em pelo menos 10% de área para melhor absorção acústica. Encosto fixo; regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18°,22°,26° estrutura estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, espersura total de 15mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza,unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50mm de estrutura, estampadas e pintadas pelo sistema epó pó. ESPUMA E REVESTIMENTO: Em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Espessura de 15mm com raio de curvatura de 450mm, dimensões 480 x 650mm, fixada e estrutura através de parafusos não aparentes para evitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Acabamento com lâmina de madeira natural de 0,7mm, padrão à definir e acabamento em verniz poliuretano acetinado natural. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano anti-chamas com densidade de 55kg/m3, moldada anatomicamente com espessura de 90mm no centro do assento.	UND	148	R\$ 2.530,00	R\$ 374.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 374.440,00	

LOTE 12				
44	Tapete E Sinalizador De Espaço Reservado Para Cadeirante	UND	3	R\$ 200,00 R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 600,00

LOTE 13				
45	Cadeira Sérvia Office combina com assento em tela mesh para ventilação com assento em PU revestido em tela mesh, oferecendo conforto térmico e resistência. A base fixa proporciona estabilidade absoluta para quem prefere trabalhar sem movimentações desnecessárias. ✓ Altura Ajustável: Regulagem de 45cm para adaptação perfeita ✓ Apoios Ergonômicos: Braços posicionados para reduzir tensão muscular	UND	34	R\$ 378,33 R\$ 12.863,22
46	Cadeira De Escritório Giratória Com Altura Ajustável Cor Preto ESPECIFICAÇÕES: Linha: Escritório Giratória Cor: Preto -Cor Disponível: Preto -Altura min. do chão ao assento: 44cm - Altura máx. do chão ao assento: 52cm -Dimensão do assento: 48x48cm -Peso do material: 8,400kg -Peso máximo suportado: 120Kg -Base do produto: Cromado -Formato do suporte: Estrela (cromado) -Rodas: Revestida com Poliuretano (Não risca o chão) -Dimensões da caixa fechada: 50x52x24 BENEFÍCIOS: Altura	UND	10	R\$ 291,33 R\$ 2.913,30

Prefeitura Municipal de Cordeiros



	Ajustável Conforto O QUE VEM INCLUSO? 1 Cadeira de Escritório Giratória (desmontada) 12 Parafusos 1 Chave Allen 1 Manual de Instruções Para Montagem				
47	Cadeira Leda Com Assento Estofado, Encosto De Polipropileno E Pés De Madeira Natural Material Couro sintético, Madeira, Plástico Dimensões do produto 43P x 48L x 82A centímetros	UND	33	R\$ 390,00	R\$ 12.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 28.646,52	

LOTE 14					
48	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 6,610 X ALT 2,600	PC	1	R\$ 2.360,96	R\$ 2.360,96
49	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 1,400 X ALT 2,130	PC	1	R\$ 1.007,82	R\$ 1.007,82
50	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 6,000 X ALT 3,810	PC	1	R\$ 2.790,79	R\$ 2.790,79
51	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 2,880 X ALT 3,810	PC	1	R\$ 1.588,74	R\$ 1.588,74
52	CORTINA WAVE REGULAR TECIDVOIL FLAME 3.00M BRANCO POLIESTER (CORTEX) BK: TECIDO BLACKOUT 100% DUPLA FACE- CKS TRILHO LUIZAEXTRA DUPLO ALONGADO BRANCO DE VICT BUCHA E PARAFUSO COR DO TRILHO BRANCOAC: EM 2 PARTES TAM: LAR 4,500 X ALT 3,770	PC	1	R\$ 2.092,12	R\$ 2.092,12
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 9.840,43	

PROJETOS DO LOTE 01 - MÓVEIS PLANEJADOS

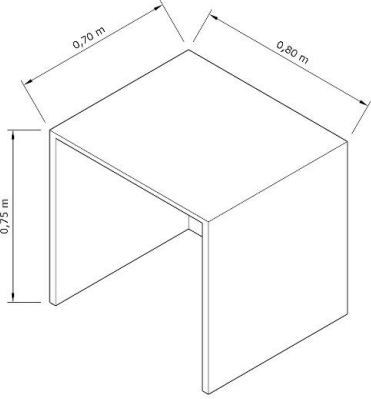
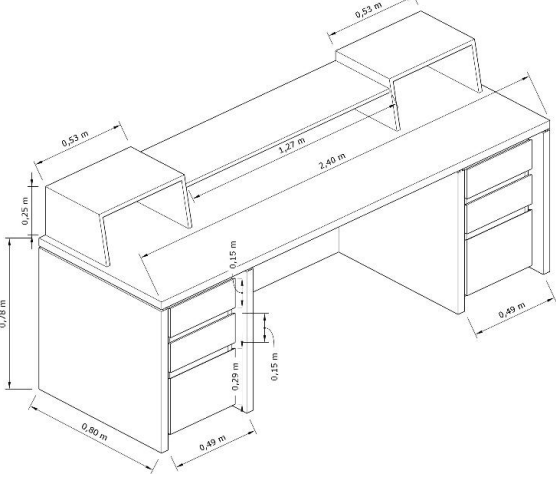
1	PENTEADEIRA Penteadeira para camarim, em MDF, medindo aproximadamente 1,79 x 0,60 x 0,76m (C x P x A), com tampo superior e nicho central com vidro, contendo 02 gavetas e 01 módulo lateral com 03 gavetas. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência. PARA CAMARIM
---	---

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2	BALCÃO PARA COPA DE CAMARIM Balcão para copa de camarim, em MDF, em formato "L", medindo aproximadamente 1,98 x 2,05m (comprimentos) com altura de 0,90m, contendo 02 portas e 01 nicho lateral para frigobar. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.
3	PULPITO Púlpito, em MDF, medindo aproximadamente 0,50 x 0,50m, com altura total de 1,16m (altura útil de 1,00m), com base e tampo superior conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.

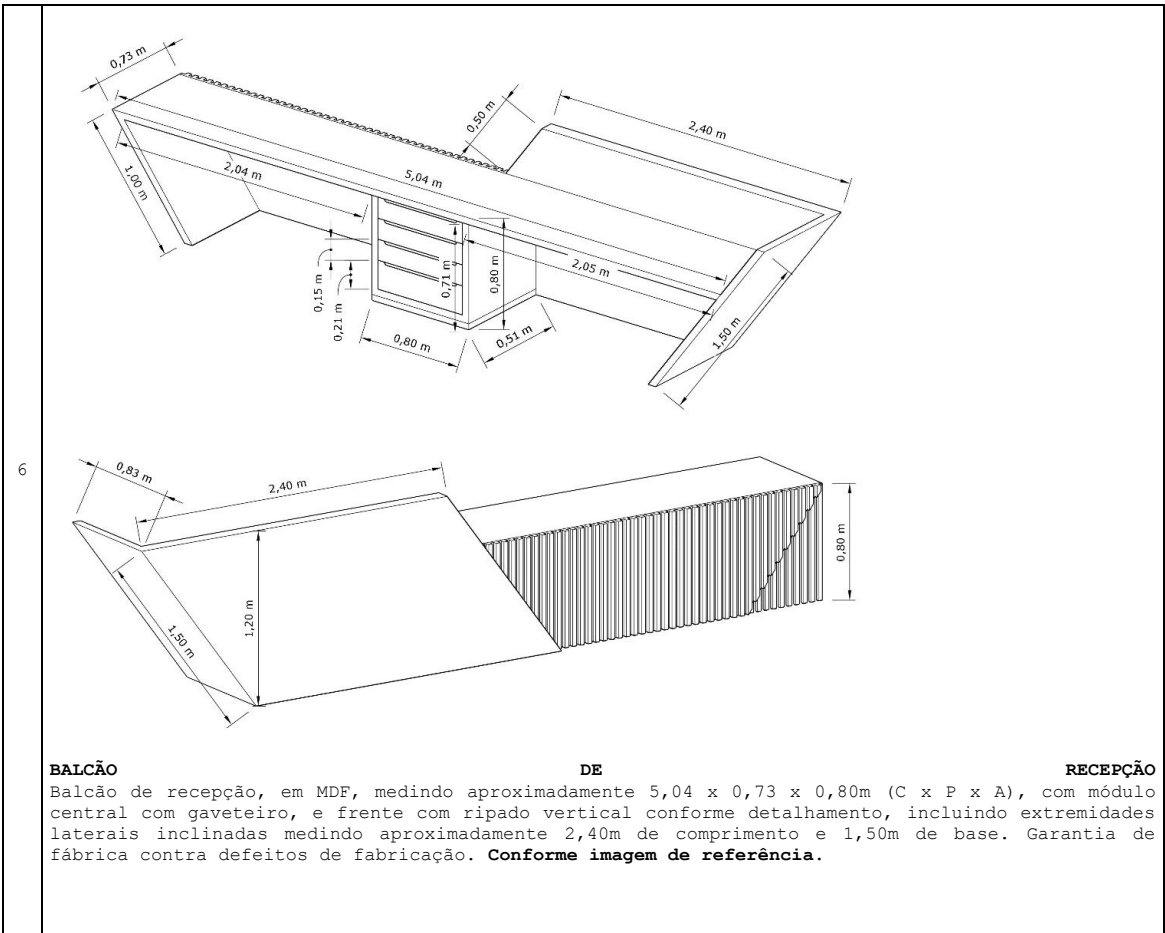
Prefeitura Municipal de Cordeiros

	 CORDEIROS Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS! 
4	 MESA MODULAR PARA PALCO Mesa modular para palco, em MDF, medindo aproximadamente 0,80 x 0,70 x 0,75m (C x P x A), conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.
UN	 MESA PARA SONOPLASTIA Mesa para sonoplastia, em MDF, medindo aproximadamente 2,40 x 0,80 x 0,78m (C x P x A), contendo 02 módulos laterais com gaveteiros, e prateleira superior elevada medindo aproximadamente 1,27m de comprimento, com 02 suportes medindo 0,53m cada e altura de aproximadamente 0,25m, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Prefeitura Municipal de Cordeiros



7	MESA DE CENTRO Mesa de centro, em MDF, com tampo orgânico duplo, medindo aproximadamente 0,80 x 0,67m (dimensões máximas), com altura aproximada de 0,39m, e base com apoio central e lateral conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.
00	MESA DO SECRETARIO Mesa do secretário, em MDF, medindo aproximadamente 2,50 x 0,65 x 0,70m (C x P x A), com módulo lateral de apoio medindo aproximadamente 0,65 x 0,65 x 0,62m, contendo 02 gavetas conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



9

PRATELEIRA

PARA

LIVROS

Prateleira para livros, em MDF, medindo aproximadamente 2,40 x 0,30 x 2,60m (C x P x A), com nichos abertos distribuídos conforme detalhamento, com rodapé inferior de 0,10m. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. **Conforme imagem de referência.**

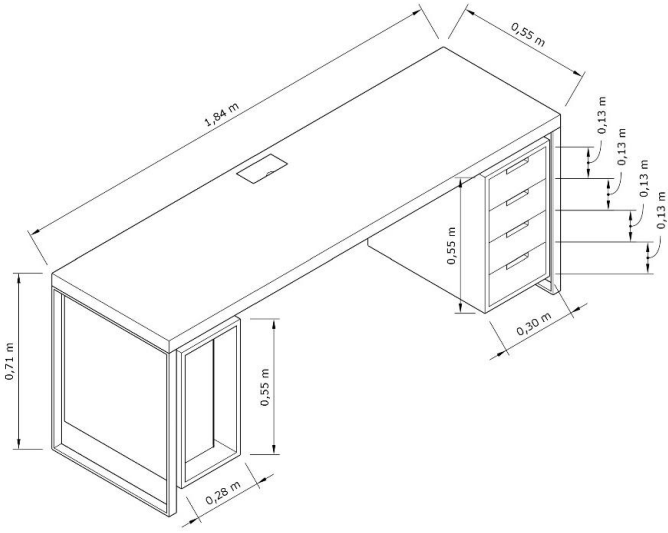
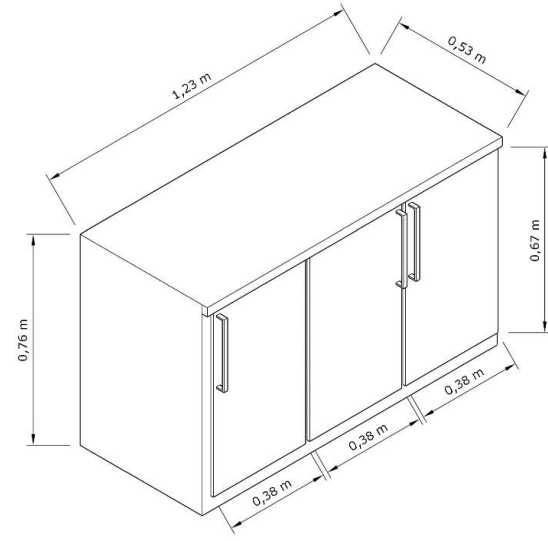
Prefeitura Municipal de Cordeiros



10		
	BALCÃO DE RECEPÇÃO Balcão de recepção, em MDF, medindo aproximadamente 1,95 x 0,60 x 0,80m (C x P x A), com painel lateral vertical medindo aproximadamente 1,20m de altura, e frente com ripado vertical conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.	2

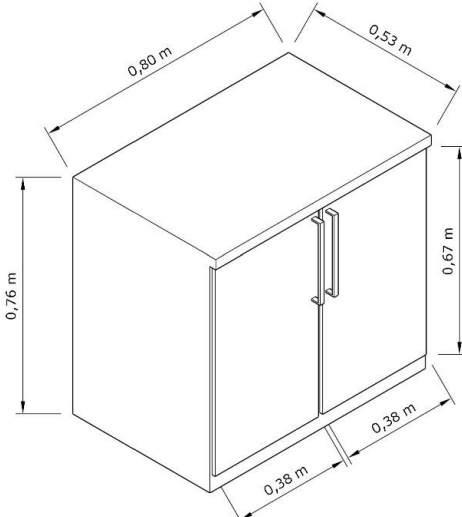
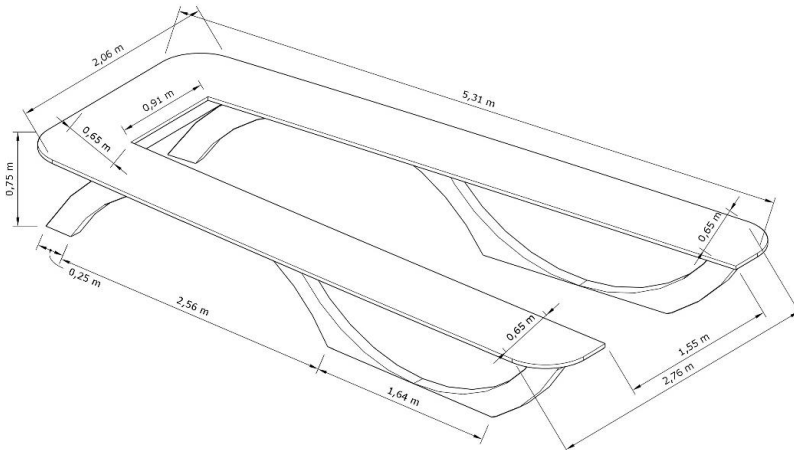
Prefeitura Municipal de Cordeiros



11	 MESA PARA ESCRITÓRIO Mesa para escritório, em MDF, medindo aproximadamente 1,84 x 0,55 x 0,71m (C x P x A), com passafio no tampo, e módulo lateral com 04 gavetas medindo aproximadamente 0,55m de altura, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.
12	 BALCÃO PARA IMPRESSORAS Balcão para impressora, em MDF, medindo aproximadamente 1,23 x 0,53 x 0,76m (C x P x A), contendo 03 portas com puxadores, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.

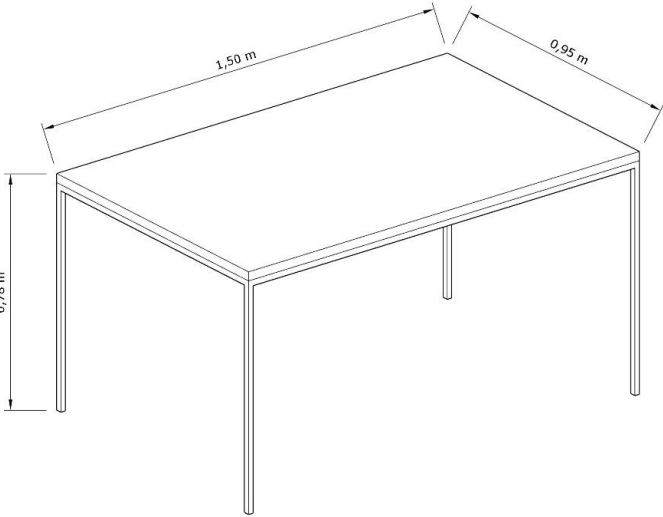
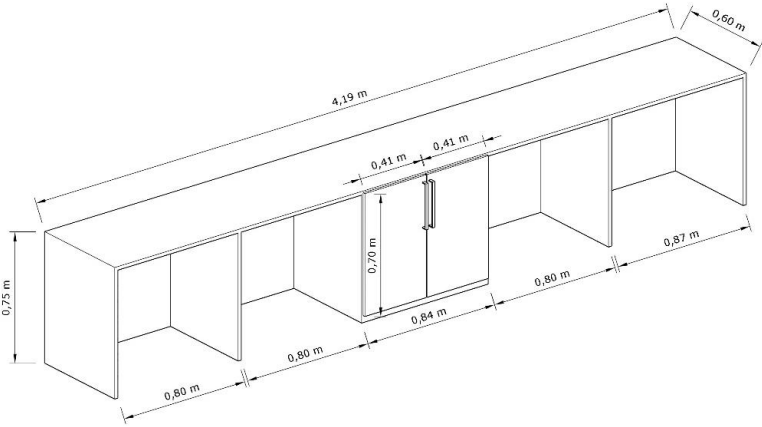
Prefeitura Municipal de Cordeiros



13	 BALCÃO PARA IMPRESSORA Balcão para impressora, em MDF, medindo aproximadamente 0,80 x 0,53 x 0,76m (C x P x A), contendo 02 portas com puxadores, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.
14	 MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião, em MDF, medindo aproximadamente 5,31 x 0,65 x 0,75m (C x P x A), com tampo em formato orgânico com recorte central vazado, e base com 03 apoios curvos conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



15		MESA DE LEITURA Mesa de leitura, em MDF, medindo aproximadamente 1,50 x 0,95 x 0,78m (C x P x A), com estrutura/apoios laterais conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.
16		MESA DE LEITURA INDIVIDUAL Mesa de leitura individual e computadores, em MDF, medindo aproximadamente 4,19 x 0,60 x 0,75m (C x P x A), com divisórias internas formando estações de uso, e módulo central com armário de 02 portas medindo aproximadamente 0,84m de largura, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. Conforme imagem de referência.

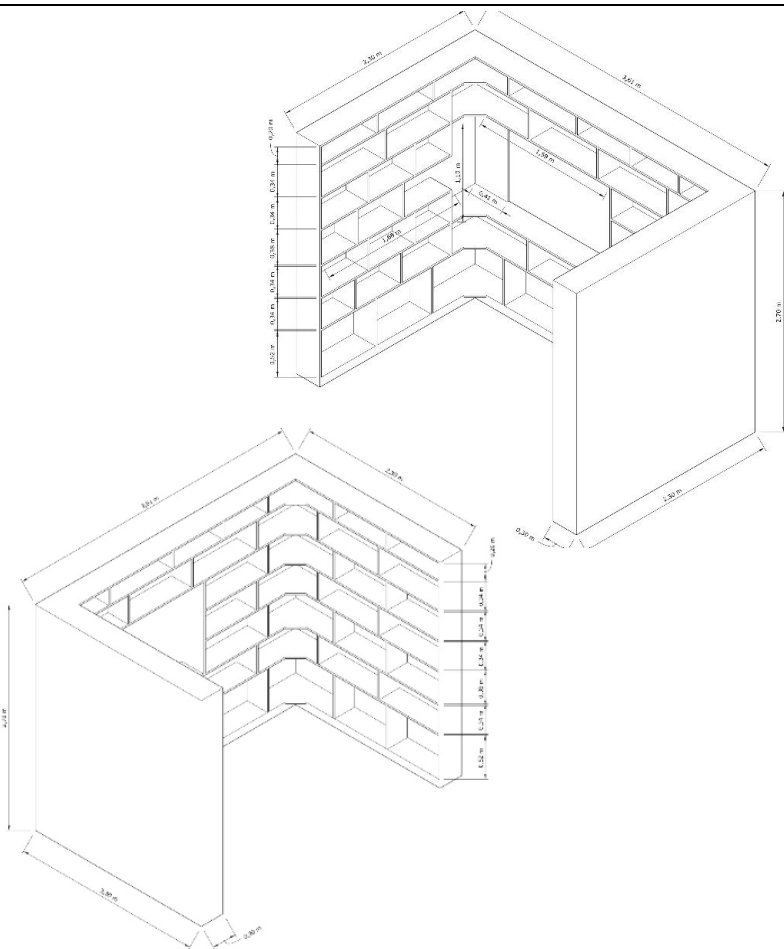
Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



17



PRATELEIRA DE LIVROS PARA BIBLIOTECA
Prateleira de livros para biblioteca, em MDF, em formato "U", medindo aproximadamente 3,61 x 2,30 x 2,30m (comprimentos) com altura de 2,70m e profundidade de 0,30m, composta por nichos abertos distribuídos conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. **Conforme imagem de referência.**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



18

BALCÃO **DE** **COZINHA**
Balcão de cozinha, em MDF, medindo aproximadamente 3,59 x 0,60 x 0,90m (C x P x A), com bancada com cuba e torneira, contendo módulos com portas (abrir/correr conforme detalhamento) e puxadores, e armário aéreo medindo aproximadamente 1,71 x 0,60 x 1,00m, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. **Conforme imagem de referência.**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



19

BALCÃO

DA

LAVANDERIA

Balcão da lavanderia, em MDF, medindo aproximadamente 3,65 x 0,50 x 0,90m (C x P x A), contendo módulos com portas e gavetas com puxadores, e armário aéreo medindo aproximadamente 3,65 x 0,32 x 0,90m, além de módulo vertical tipo torre medindo aproximadamente 0,77 x 0,50 x 2,70m, conforme detalhamento. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. **Conforme imagem de referência.**

A metodologia adotada para formação do preço estimado observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando-se de fontes capazes de demonstrar a realidade do mercado e proporcionar maior segurança na definição dos valores referenciais. Para composição da estimativa, poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, preços obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços oficiais, sistemas governamentais de pesquisa de preços e demais fontes idôneas admitidas pela legislação.

A pesquisa mercadológica foi conduzida buscando contemplar valores atualizados e compatíveis com as especificações técnicas dos bens pretendidos, considerando aspectos relacionados à qualidade, características construtivas, desempenho, durabilidade, marca de referência quando necessária, custos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



logísticos e demais elementos capazes de influenciar a formação dos preços praticados no mercado.

A memória de cálculo utilizada para obtenção dos preços referenciais encontra-se devidamente registrada nos autos do processo administrativo, contendo os valores coletados em cada fonte consultada, os critérios utilizados para tratamento dos dados e a metodologia empregada para definição do preço estimado de cada item. Quando aplicável, poderão ser utilizados critérios estatísticos como média, mediana ou outros métodos tecnicamente justificados, observando-se a necessidade de eliminação de valores excessivamente discrepantes que possam comprometer a confiabilidade da estimativa.

A justificativa dos valores estimados fundamenta-se na compatibilidade dos preços obtidos com aqueles praticados pelo mercado para bens similares, bem como na observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação. A Administração buscou assegurar que os preços referenciais reflitam condições reais de fornecimento, permitindo ampla competitividade entre os licitantes sem comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

A documentação que embasa a formação dos preços integra os autos do processo administrativo e compreende, entre outros documentos, pesquisas de mercado, propostas comerciais, consultas a sistemas oficiais de preços, atas de registro de preços, contratos administrativos similares, relatórios de levantamento de preços e demais elementos utilizados para composição da estimativa orçamentária. Tais documentos permanecerão disponíveis para consulta dos órgãos de controle e demais interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se à definição do orçamento da contratação e ao planejamento da licitação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado. O preço a ser contratado será aquele resultante do procedimento licitatório, observado o critério de julgamento de menor preço por lote e a comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas.

Dessa forma, a estimativa da contratação foi elaborada com observância dos parâmetros legais vigentes, baseada em pesquisa de preços idônea e suficientemente robusta para demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado, garantindo transparência, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à estruturação do Centro de Formação de Professores do Município de Cordeiros/BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

A presente contratação possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Municipal, estando alinhada às ações e metas estabelecidas para o fortalecimento da infraestrutura educacional e para a melhoria das condições de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino. A aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Formação de Professores encontra-se inserida no contexto das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Cordeiros/BA, contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.

Os recursos necessários para custear a contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas correspondentes à aquisição de material permanente. As dotações específicas serão indicadas no momento da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

A contratação será custeada com recursos próprios do Município e/ou recursos oriundos de transferências constitucionais, legais, convênios, programas governamentais ou outras fontes de financiamento regularmente vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.

A despesa decorrente da futura contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a compatibilidade com os programas e ações previstos no Plano Plurianual - PPA do Município. Dessa forma, a contratação atende aos requisitos de planejamento governamental e responsabilidade fiscal, encontrando-se adequada às metas e prioridades definidas pela Administração Pública Municipal.

A presente demanda também guarda compatibilidade com o Plano de Contratações Anual - PCA, quando aplicável, considerando que a necessidade de estruturação do Centro de Formação de Professores foi identificada no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, constituindo medida necessária para o atendimento das demandas institucionais relacionadas à capacitação e qualificação dos profissionais da educação.

A existência de disponibilidade orçamentária será devidamente certificada pelo setor competente antes da emissão da autorização para contratação,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



observando-se as exigências da legislação financeira e orçamentária vigente. A Administração adotará todos os procedimentos necessários para assegurar que a execução da despesa ocorra dentro dos limites estabelecidos pela programação orçamentária e financeira do exercício correspondente.

Na hipótese de insuficiência de saldo orçamentário ou necessidade de ampliação da despesa inicialmente prevista, a Administração poderá promover os ajustes necessários por meio de suplementação orçamentária, desde que observadas as autorizações legais, a disponibilidade financeira e os limites estabelecidos pela legislação aplicável. Eventual suplementação terá por finalidade garantir a continuidade da execução contratual e o atendimento integral da necessidade pública que fundamenta a contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta adequação orçamentária e financeira, encontrando respaldo nos instrumentos de planejamento governamental e dispondo de condições para sua execução dentro dos parâmetros legais e orçamentários vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados à estruturação e funcionamento do Centro de Formação de Professores do Município de Cordeiros/BA.

Cordeiros - Bahia, 15 de junho de 2026

Cinara Alves de Moraes Andrade
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026 Processo Administrativo nº 0100/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor	Valor Total
------	---------------	-------	-------------------	--------	-------	-------------

Prefeitura Municipal de Cordeiros



					Unit.	

- 2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 018/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**
- 2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

- 4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média

Prefeitura Municipal de Cordeiros



entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I** - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua

Prefeitura Municipal de Cordeiros



prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. **XXX/202X** fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0100/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 018/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Centro de Formação de Professores do Município de Cordeiros/BA, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
 - 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

3.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO REAJUSTE

3.26. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Cordeiros, na qualidade de Contratante:

I – Prestar as informações necessárias à execução do contrato, designando setor ou servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Emitir as ordens de fornecimento ou notas de empenho conforme a necessidade das Secretarias Municipais, dentro dos limites quantitativos e financeiros contratados;

III – Receber provisoriamente os materiais entregues, conferindo as especificações, quantidades e condições de conservação, e proceder ao recebimento definitivo após a devida inspeção e aceite formal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- IV** - Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas nos bens entregues, exigindo substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado;
- V** - Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato, condicionados à apresentação da documentação fiscal regular e ao recebimento definitivo dos bens;
- VI** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, mantendo registros das ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessário, em observância ao princípio da eficiência e ao dever de fiscalização da Administração;
- VII** - Promover, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizados os pressupostos legais;
- VIII** - Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo, caberá à empresa contratada para fornecimento dos produtos:

- I** - Fornecer integralmente os materiais de construção licitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, entregando apenas produtos novos, de primeira linha, devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, observadas as normas da ABNT e certificações exigidas pelo INMETRO, quando aplicável;
- II** - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, realizando o fornecimento em até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, atendendo às solicitações de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração;
- III** - Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, em horário comercial, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, seguro, frete, descarregamento e demais encargos até a efetiva entrega, sem ônus adicional para o Município;
- IV** - Substituir, às suas expensas e em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de fabricação, má qualidade, irregularidades ou estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



V - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame, em conformidade com o art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Responder integralmente por danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da má qualidade dos materiais fornecidos, de atrasos na entrega ou de qualquer descumprimento contratual;

VII - Atender prontamente às solicitações e notificações da Administração, prestando todos os esclarecimentos requeridos e corrigindo, de imediato, eventuais falhas ou desconformidades;

VIII - Emitir nota fiscal ou documento equivalente correspondente a cada fornecimento, observando os requisitos fiscais e legais necessários para o processamento dos pagamentos;

IX - Assegurar a garantia mínima de fabricação dos materiais fornecidos, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos produtos dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante;

X - Não transferir, total ou parcialmente, o contrato ou suas obrigações a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente;

XI - Observar rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis, respondendo integralmente pelo cumprimento de suas obrigações legais, sem transferência de responsabilidade ao Município;

XII - Cumprir fielmente todas as demais disposições previstas neste edital, seus anexos, no contrato e na legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;
- b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;
- e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

- a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;
- b) Indução dolosa ao erro da Administração;
- c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1. 12.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2. 12.2.3.	Impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cordeiros, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cordeiros estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cordeiros e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cordeiros, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cordeiros, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cordeiros, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cordeiros a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cordeiros e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cordeiros para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cordeiros .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA - BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____

CPF

2. _____

CPF

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0100/2026.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____, _____/____/____	
LOCAL	DATA
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0100/2026.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO - DECLARAÇÃO DE UNIFICADA.
- F** - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0100/2026.

ANEXO V - A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0100/2026.

ANEXO V - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a) :

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de
 de 202X.

de

 Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0100/2026.

ANEXO V - C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0100/2026.

ANEXO V - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0100/2026.

ANEXO V - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II - Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III - Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV - Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V - Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

VI - Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

VIII - Declara, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público.

IX - Doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0100/2026.

ANEXO V - F

MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: